



# Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXVII—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3545—PALMAS, SEGUNDA-FEIRA, 23 DE MARÇO DE 2015 (DISPONIBILIZAÇÃO)

## SEÇÃO I - JUDICIAL

TRIBUNAL PLENO.....	1
2ª CÂMARA CÍVEL.....	5
1º GRAU DE JURISDIÇÃO .....	5
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	35

## SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA .....	37
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA.....	37
DIRETORIA GERAL.....	38
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.....	40

## SEÇÃO I – JUDICIAL

### TRIBUNAL PLENO

SECRETÁRIO: WAGNE ALVES DE LIMA

#### Pauta

#### PAUTA JUDICIAL

#### 4ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL

Serão julgados na **4ª Sessão Ordinária Judicial**, pelo Colendo Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas - TO, no dia **26 de março de 2015**, quinta-feira, a partir das **14 horas**, ou nas sessões posteriores quer ordinárias, quer extraordinárias, os feitos abaixo relacionados, assim como os adiados ou constantes de pautas já publicadas:

#### 1-AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - ADI 000.1257-48.2014.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

AUTOR: **PARTIDO POPULAR SOCIALISTA - PPS.**

ADVOGADO: LUIZ OLINTO ROTOLI GARCIA DE OLIVEIRA.

RÉU: **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ.**

ADVOGADO: CLAYTON SILVA.

PROC. JUSTIÇA: RENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

PROC. ESTADO: SERGIO RODRIGO DO VALE.

RELATORA: JUÍZA **SILVANA PARFINIUK-JUÍZA CERTA.**

#### 2-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0000683-88.2015.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: **DILMAR NUNES BANDEIRA.**

ADVOGADO: PABLO ARAUJO MACEDO.

IMPETRADOS: **GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROC. DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATOR: JUÍZ **JOÃO RIGO GUIMARÃES.**

**3-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0008233-71.2014.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: **MARCOS MIRANDA.**

ADVOGADO: THIAGO RODRIGUES ALENCAR.

IMPETRADOS: **GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

PROC. ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

RELATOR: JUIZ **JOÃO RIGO GUIMARÃES.**

**4-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0011166-17.2014.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: **STEFANI CAROL ALMEIDA ARRUDA GONÇALVES.**

ADVOGADA: CLARISSA C. AIRES GONÇALVES.

IMPETRADOS: **GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO TOCANTINS.**

PROC. ESTADO: FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA.

PROC. DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.**

**5-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0012543-23.2014.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: **DANIEL PRUDENTE JUNQUEIRA.**

ADVOGADA: PATRICIA GUILHERME ARAUJO SCHULLER.

IMPETRADO: **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

LITIS: PAS: NEC: **ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROC. DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.**

**6-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0012557-07.2014.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: **CLERILTON SOUTO DE OLIVEIRA.**

ADVOGADO: ICARO ARAUJO DE SOUSA.

IMPETRADOS: **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROC. DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATORA: JUÍZA **SILVANA PARFIENIUK-JUÍZA CERTA.**

**7-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 501.0340-37.2013.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: **ROSÁLIA SILVA QUEIROZ.**

ADVOGADO: BENEDITO ALVES DOURADO.

IMPETRADO: **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOANTINS.**

PROC. ESTADO: FERNANDO PESSOA DA SILVEIRA MELLO.

PROC. JUSTIÇA: JOÃO RODRIGUES FILHO.

RELATORA: JUÍZA **SILVANA PARFIENIUK-JUÍZA CERTO.**

**8-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0013381-63.2014.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: **RENATO ARRUDA MARTINS.**

ADVOGADO: WASHINGTON LUIZ VASCONCELOS.

IMPETRADOS: **GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROC. JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL**.

**9-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0014422-65.2014.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: **JOSE NONATO VASCONCELOS GODOI JUNIOR**.

DEFENSORA PÚBLICA: ARASSONIA MARIA FIGUEIRAS.

ADVOGADO: GILSIMAR CURSINO BECKMAN

IMPETRADOS: **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. ESTADO: FREDERICO CÉZAR ABINADER DUTRA.

PROC. DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS**.

**10-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 5000497-82.2012.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: **LUANA CRISTINA CARDOSO CALDEIRA MILHOMENS**.

ADVOGADO: FLÁVIO DE FARIA LEÃO.

IMPETRADO: **GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROC. DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATOR: JUIZ **AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**.

**11-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 5000640-71.2012.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: **DEUSIENE PEREIRA MARINHO**.

ADVOGADO: ARAMY JOSÉ PACHECO.

IMPETRADO: **GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROC. DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATOR: JUIZ **AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**.

**12-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 000.9187-20.2014.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: **EDILEUZA DE CASTRO PEREIRA DUTRA**.

ADVOGADO: INDIANO SOARES E SOUZA.

IMPETRADO: **DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROC. JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO**.

**13-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0009834-15.2014.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: **ELIZETE DIAS DOS SANTOS**.

ADVOGADO: GEORGE MICHAEL DIAS NERES.

IMPETRADO: **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROC. DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATORA: JUÍZA **SILVANA PARFIENIUK-JUÍZA CERTA**.

**14-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0010793-83.2014.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: **2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.**

PROM. JUSTIÇA: ANNA GESTEIRA BAUERLEIN.

IMPETRADO: **SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROC. DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATORA: JUÍZA **SILVANA PARFENIUK-JUÍZA CERTA**.

**15-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0011480-60.2014.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: **IVAN SANTOS VOLPATO**.

ADVOGADO: RAIMUNDO ROSAL FILHO.

IMPETRADO: **JUIZ CONVOCADO GILSON COELHO VALADARES-RELATOR DO AI 0010751-34.2014.827.0000.**  
PROC. ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.  
PROC. DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERE FILHO.  
RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.**

**16-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0011730-93.2014.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
IMPETRANTE: **OSÓRIO ANTONIO DA SILVA.**  
ADVOGADO: LEONARDO ROSSINI DA SILVA  
IMPETRADO: **SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
PROC. ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.  
PROC. DE JUSTIÇA: MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA.  
RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.**

**17-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0012085-06.2014.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
IMPETRANTE: **MENOR ASSISTIDO POR SEU GENITOR JOSÉ BONIFÁCIO DE SENA BISPO.**  
ADVOGADO: DIRLLEY DOUGLAS ALVES DE OLIVEIRA.  
IMPETRADO: SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.  
PROC. ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.  
PROC. DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.  
RELATORA: JUÍZA **SILVANA PARFIENIUK-JUÍZA CERTA.**

**18-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0013411-98.2014.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
IMPETRANTE: **EDVÂNIA RODRIGUES DOS SANTOS.**  
DEFENSORA PÚBLICA: ARASSONIA MARIA FIGUEIRAS.  
IMPETRADOS: **SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E DIRETOR DA ESCOLA ESTADUAL FREDERICO JOSÉ PEDREIRA NETO.**  
PROC. ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE  
PROC. DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES  
RELATORA: JUÍZA **SILVANA PARFIENIUK-JUÍZA CERTO.**

**19-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0012233-17.2014.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
IMPETRANTE: **MENOR ASSISTIDO POR SUA GENITORA LEIDE ALVES MACIEL.**  
ADVOGADO: ULISSES NOGUEIRA VASCONCELOS.  
IMPETRADO: **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
PROC. ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.  
PROC. DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.  
RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.**

**20-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0012621-17.2014.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
IMPETRANTE: **MENOR ASSISTIDA POR SUA GENITORA JOSELITA ULISSES LIMA.**  
DEFENSORA PÚBLICA: ARASSONIA MARIA FIGUEIRAS.  
IMPETRADOS: **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
PROC. ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.  
PROC. DE JUSTIÇA: JOSE OMAR DE ALMEIDA JUNIOR.  
RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.**

**21-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0012376-06.2014.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
IMPETRANTE: **ANA PAULA SANTANA FREIRE.**  
DEFENSOR PÚBLICO: ARASSONIA MARIA FIGUEIRAS.  
IMPETRADO: **SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
PROC. ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.  
PROC. DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.  
RELATORA: JUÍZA **CÉLIA REGINA REGIS.**

**22-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0012658-44.2014.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
 IMPETRANTE: **EDUARDO VICENTE COELHO SILVA MARDEN.**  
 ADVOGADO: ULISSES NOGUEIRA VASCONCELOS.  
 IMPETRADO: **SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
 PROC. ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.  
 PROC. DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.  
 RELATORA: JUIZA **CÉLIA REGINA REGIS.**

**23-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0013732-36.2014.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
 IMPETRANTE: **SINDARE - SINDICATO DOS AUDITORES FISCAIS DA RECEITA ESTADUAL DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
 ADVOGADO: BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES.  
 IMPETRADO: **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
 PROC. ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.  
 PROC. DE JUSTIÇA: JOSE OMAR DE ALMEIDA JUNIOR.  
 RELATORA: JUIZA **CÉLIA REGINA REGIS.**

**24-AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO- APN 5003114-49.2011.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
 AUTOR: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSE OMAR DE ALMEIDA JUNIOR.  
 RÉU: **WANDEROLQUE WANDERLEY DE SOUZA.**  
 ADVOGADA: RONÍCIA TEIXEIRA DA SILVA.  
 RÉU: **JOSÉ BONIFÁCIO GOMES DE SOUZA.**  
 ADVOGADO: JUVENAL KLAYBER COELHO E ADRIANO GUINZELLI.  
 RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES-JUIZ CERTO.**  
 REVISOR: DESEMBARGADOR **LUIZ GADOTTI.**

**25-INQUÉRITO POLICIAL - IP 5008239-61.2012.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
 AUTOR: **POLICIA CIVIL.**  
 INDICIADO: **A. I. R. DA S.**  
 PROC. DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.  
 RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.**

**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO** do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas, 26 de março de 2015.

**Wagne Alves de Lima**  
 Secretária do Tribunal Pleno

**2ª CÂMARA CÍVEL**

**SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES**

**Errata****ERRATA**

O item 06, AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0000791-20.2015.807.0000, da **PAUTA Nº 09/2015**, disponibilizada no Diário da Justiça nº 3543, à pág. 15, em 18.3.2015, onde se lê: RELATOR: Desembargador MOURA FILHO, 4ª TURMA JULGADORA, lê-se: **RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO, 5ª TURMA JULGADORA.** Secretária da 2ª Câmara Cível, em Palmas aos 25 dias do mês de março do ano de 2015. Orfila Leite Fernandes - Secretária da 2ª Câmara Cível.

**1º GRAU DE JURISDIÇÃO****ALVORADA****1ª Escrivania Cível****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Processo n. 0000684-52.2014.827.2702 – COBRANÇA-JEC**

Requerente: LEILA PINTO DE SOUZA E CIA LTDA ME

Advogado: Dras. Aldaiza Dias Barroso Borges – OAB/TO 4230-A e Ana Luiza Barroso Borges – OAB/TO 4411

Requerido: FRANCISCO DE ASSIS MENDES DE SOUZA

Advogado: Nihil

**SENTENÇA:** “(...) Prevê o art. 267, VIII, do CPC que o processo é extinto, sem resolução do mérito, quando “o autor desistir da ação”. Assim, não há óbice ao deferimento do que se pede. Desta Forma, ante ao desinteresse da parte requerente, outro caminho não há que não extinguir o processo, sem resolução do mérito, e assim o faço, para determinar que, observadas as cautelas de praxe, seja o processo arquivado. P.R.I. Alvorada, 18 de março de 2015. **Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito**”.

**Processo n. 0000987-66.2014.827.2702 – COBRANÇA-JEC**

Requerente: SERIANO & REIS ME

Advogado: Dr. Juarez Miranda Pimentel – OAB/TO 324B

Requerido: ORLEAN PONCIANO DE OLIVEIRA

Advogado: Nihil

**SENTENÇA:** “(...) Desta forma, hei por bem **HOMOLOGAR** por sentença o acordo (evento 9), para que surta seus jurídicos e legais feitos. De conseqüência, extingo o presente processo, com julgamento de mérito, conforme artigo 269, inciso III, determinando que, observadas as cautelas de praxe, seja o processo arquivado. P.R.I. Alvorada, 18 de março de 2015. **Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito**”.

**Processo n. 0000611-80.2014.827.2702 – COBRANÇA-JEC**

Requerente: SERIANO & REIS ME

Advogado: Dr. Juarez Miranda Pimentel – OAB/TO 324-B

Requerido: DIVALDINO PEREIRA

Advogado: Nihil

**SENTENÇA:** “(...) No sistema dos Juizados Especiais Cíveis, nos precisos termos do art. 53, § 4º, da Lei 9.099/95, a inexistência de bens penhoráveis acarreta a extinção do processo. **Desta forma, julgo extinto o feito, com fulcro no artigo 53, § 4º, da Lei 9.099/95.** Publique-se. Registre-se. Intime-se. Arquivem-se os autos com as cautelas de praxe, dando-se baixa nos registros de estilo. Alvorada, 18 de março de 2015. **Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito**”.

**Processo n. 0000850-84.2014.827.2702 – COBRANÇA-JEC**

Requerente: MARLENE FERNANDES ALVES

Advogado: Dr. Silveirinha Fagundes da Silva – OAB/TO 5360

Requerida: CLAUDECI MARQUES INÁCIO

Advogado: Nihil

**SENTENÇA:** “(...) Desta forma, considerando a informação de quitação do débito pela requerida, extingo o presente feito, nos termos do artigo 269, II, do Código de Processo Civil, determinando que, observadas as cautelas de praxe, seja o processo arquivado. P.R.I. Alvorada, 18 de março de 2015. **Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito**”.

**Processo n. 0000373-61.2014.827.2702 – PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL – FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Requerente: EDUARDO REIBHEIN

Advogado: Dras. Aldaiza Dias Barroso Borges – OAB/TO 4230-A e Ana Luiza Barroso Borges – OAB/TO 4411

Requerida: OI MÓVEL S/A (BRASIL TELECOM)

Advogado: Nihil

**Intimação da requerida – SENTENÇA** “(...) Considerando que a parte executada, devidamente intimada para apresentar impugnação ao cumprimento de sentença, não se manifestou, tenho que a lide tornou-se incontroversa, razão pelo qual deverá expedir-se alvará para levantamento do valor penhorado. Ademais, bem de ver que, tendo ocorrido a quitação do valor pelo pagamento do débito executado, resta a este Juízo extinguir a presente execução, a teor do que dispõe o art. 794, I, do CPC, e assim o faço, determinando o arquivamento dos autos, mediante as cautelas de praxe. Expeça-se alvará. P.R.I. Alvorada, 04 de março de 2015. **Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito**”.

**Processo n. 5000988-51.2014.827.2702 – COBRANÇA**

Requerente: SERIANO & REIS ME

Advogado: Dr. Juarez Miranda Pimentel – OAB/TO 324B

Requerido: ROGÉRIO ALVES DE SOUZA

Advogado: Nihil

**Intimação da requerida - SENTENÇA:** “Preconiza o art. 20 da Lei 9099/95 que, deixando de comparecer o requerido à audiência de conciliação ou de Instrução e julgamento, reputar-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela autora, salvo se contrário resultar da convicção do magistrado. Verifica-se do processo, evento 8, que o requerido foi devidamente citado/intimado, porém deixou de comparecer a audiência, ora realizada, motivo pelo qual deverá suportar o ônus processual de sua desídia, aplicando-lhe os efeitos da revelia. Isto posto, **JULGO PROCEDENTE** a pretensão deduzida por **SERIANO & REIS ME** na **ação de cobrança** proposta contra **ROGERIO ALVES DE SOUZA**, condenando o requerido ao pagamento da

importância de **R\$474,84** Fica desde já intimado a parte requerida para, após o trânsito em julgado, proceder ao cumprimento de sentença, nos termos do artigo 475-J, do Código de Processo Civil, sob pena de multa de 10% (dez por cento). P. R. I. Alvorada, 18 de março de 2015. **Fabiano Gonçalves Marques – Juiz de Direito.**”

## **ANANÁS**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos nº 2009.0007.2656-1**

Autos: Termo Circunstanciado de Ocorrência - TCO

Autor do Fato(s): C M CONSTRUTORA LTDA

Advogado (a): Dr. SÉRGIO COELHO

Pelo presente, fica o advogado acima identificado INTIMADO da sentença proferida nos autos em epígrafe, cuja parte dispositiva final é o seguinte: "Diante do exposto, nos termos do art. 61, CPP, declaro extinta a punibilidade pelo advento da prescrição, com fundamento nos art. 107, IV, e 109, V, e 114, II, todos do CPB. PRI. Após o trânsito em julgado ARQUIVEM-SE. Ananás, 06 de junho de 2014. Dr. Herisberto e Silva Furtado Caldas – Juiz de Direito.

## **ARAGUAINA**

### **1ª Vara Cível**

#### **EDITAL**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

A Doutora **Adalgiza Viana de Santana**, MM. Juíza de Direito da 1ª vara Cível desta Comarca de Araguaína, estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

**FAZ SABER** aos que o presente Edital de Intimação com o Prazo de 20 (Vinte) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da Primeira Vara Cível, processam os Autos Nº **5002010-52.2011.827.2706**, Ação de **BUSCA E APREENSÃO (Antigo 2011.0012.4844-4)**, proposta por **FIAT ADM. DE CONS. LTDA** em desfavor de **GUSTAVO CAMPOS DA SILVA**, sendo o presente para **INTMAR GUSTAVO CAMPOS DA SILVA**, portador do CPF 032.488.501-67, atualmente em lugar incerto e não sabido, **da sentença**: "... *Ex positis, JULGO PROCEDENTE pedido formulado inicial, para declarar rescindido contrato descrito na inicial, confirmando decisao liminar inicialmente deferida. CONDENO demandado ao pagamento das custas processuais honorarios de sucumbencia, estes fixados em R\$ 600,00 (seiscentos reais), com base no 4º do art. 20 do CPC.*", **bem como para recolher as custas finais no prazo de cinco dias - R\$ 34,50** recolher via DAJ(Custas) e R\$ 9,00 recolher via depósito no Banco do Brasil S/A, Ag. 4348-6, C/C 9339-4). E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado pelo menos 01 (uma) vez no Diário da Justiça do Estado e será afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e quinze. Eu, \_\_\_\_\_, Dayane B. Borges de Sousa, Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi.

Adalgiza Viana de Santana - **Juíza de Direito**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

**Autos n. 5000033-84.1995.827.2706 – AÇÃO DE EXECUÇÃO**

REQUERENTE: HÉLIO ANTÔNIO FILHO

REQUERIDO: ELEUSDETE MARIA DIAS

A Excelentíssima Senhora Adalgiza Viana de Santana, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...**FAZ SABER** aos que o presente edital de citação virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania da Primeira Vara Cível da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, se processam os autos n. **5000033-84.1995.827.2706 – AÇÃO DE EXECUÇÃO**, proposta por **HÉLIO ANTÔNIO FILHO** em desfavor de **ELEUSDETE MARIA DIAS**, sendo o presente para **INTIMAR HÉLIO ANTÔNIO FILHO**, atualmente em local incerto e não sabido, de para dar o devido andamento ao feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado 01 (uma) vez no Diário da Justiça e afixado no placard do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de março de dois mil e quinze (17/03/2015).

### **2ª Vara Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO DOS RÉUS INCERTOS OU NÃO SABIDOS, BEM COMO TERCEIROS EVENTUAIS INTERESSADOS COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

**AUTOS: 0011726-86.2014.827.2706**

A Doutora LILIAN BESSA OLINTO, MM. Juíza de Direito, titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Araguaína/TO, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a todos quanto o presente Edital de Citação, com prazo de 30 (quarenta) dias, virem e dele conhecimento

tiverem, que se processa por este Juízo da 2ª Vara Cível, os autos da AÇÃO DE USUCAPIÃO, sob nº 0011726-86.2014.827.2706, que **CARLA FABRÍCIA DANTAS TAVARES e CELESTINO GOMES TAVARES**, movem em desfavor da **EDILIA MORAES SOARES**, por este meio promove a **CITAÇÃO** dos réus incertos e não sabidos, bem como terceiros eventuais interessados, para no prazo de quinze (15) dias, oferecerem contestação a referida ação, que visa o domínio **de parte do imóvel** denominado: “**Lote 08, da Quadra 9, sito à Rua 13 de Maio, integrante do Loteamento George Yunes, Araguaína/TO, sob matrícula n. 6.299, do Livro 31-B, fls. 149/151, do CRI de Araguaína/TO, com área de 528,00m2 (quinhentos e vinte e oito metros quadrados), sendo 12,00m (doze metros) de frente pela Rua 13 de Maio; 12,00m (doze metros) pela linha de fundo; 44,00m (quarenta e quatro metros) pela lateral direita; e 44,00 (quarenta quatro metros) pela lateral esquerda.** Ficando cientes de que não sendo contestada a ação, presumir-se-á aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na inicial. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado uma vez, apenas no Diário da Justiça, por gozar o requerente dos benefícios da assistência judiciária gratuita, bem como será afixado no placar do Fórum local. Araguaína/TO, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e quinze (20/03/2015).LILIAN BESSA OLINTO -Juíza de Direito

## **1ª Vara Criminal**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS**

AUTOS: 5008523-02.2012.827.2706 – AÇÃO PENAL

KILBER CORREIA LOPES, MM. JUIZ TITULAR EM SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC...FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital Intimação fica o denunciado: ORLANDO JOSÉ MACEDO DA SILVA, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 02/09/1984, natural de Regeneração-PI, filho de Raimundo José de Macedo e Maria Luiza Nonata do Nascimento Macêdo, atualmente em local incerto ou não sabido, intimado da sentença condenatória a seguir transcrita: sentença... ante o exposto, julgo procedente a pretensão punitiva do Estado e, como consequência natural condeno Orlando José Macedo da Silva, nas penas do artigo 14, caput, da lei 10.826/03,... pena-base em 2 (dois) anos de reclusão e pagamento de 10 (dez) dias-multa na base de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época do fato delituoso...regime aberto... substituo as penas privativas de liberdade pela de prestação de serviço à comunidade...multa substitutiva... P. R. I., 29 de outubro de 2014... Francisco Vieira Filho-Juiz de Direito Titular.Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos vinte dias de março de 2015. Eu, escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

## **2ª Vara Criminal Execuções Penais**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 2012.0006.1961-7/0 Juiz Titular Antonio Dantas de Oliveira Junior, Matrícula: 292243.**

Autor: **MINISTÉRIO PÚBLICO**

Acusado: **PAULO MARTINS DA SILVA e OELIO OLIVEIRA FONSECA.**

Advogado: **PAULO ROBERTO DA SILVA OAB/TO 284-A..**

FINALIDADE: Para comparecer na Sala de audiências deste juízo, onde será realizada audiência de instrução e julgamento, redesignada para o dia 20 de maio de 2015 as 16h00minutos, na Sala de Audiências da 2ª Vara Criminal em Araguaína/TO. Aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e quinze. (20.03.2015). **ANTONIO DANTAS DE OLIVEIRA JUNIOR**, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Araguaína do Estado do Tocantins. Eu Alex Marinho Neto – Técnico judiciário da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais do Estado do Tocantins, lavrei o presente.

**AUTOS: 2012.0005.5334-9/0 Juiz Titular Antonio Dantas de Oliveira Junior, Matrícula: 292243.**

Autor: **MINISTÉRIO PÚBLICO**

Acusado: **SIMÃO PEDRO FERREIRA RANGEL.**

Advogado: **CARLOS EURIPDES GOUVEIA AGUIAR OAB/TO 1750.**

FINALIDADE: Para comparecer na Sala de audiências deste juízo, onde será realizada audiência de instrução e julgamento, redesignada para o dia 06 de maio de 2015 as 15h00minutos, na Sala de Audiências da 2ª Vara Criminal em Araguaína/TO. Aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e quinze. (20.03.2015). **ANTONIO DANTAS DE OLIVEIRA JUNIOR**, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Araguaína do Estado do Tocantins. Eu Alex Marinho Neto – Técnico judiciário da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais do Estado do Tocantins, lavrei o presente.

### **EDITAL DE CITAÇÃO (COM PRAZO DE 15 DIAS)**

O Dr. ANTONIO DANTAS DE OLIVEIRA JUNIOR, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, nos autos de DENÚNCIA nº. 5002104-97.2011.827.2706 o Ministério Público, move em face do(s) acusado(s): LOURIVAL ALVES PEREIRA. LOURIVAL ALVES PEREIRA, brasileiro, professor, nascido aos 21/05/1949, natural de Santo Antônio dos Lopes/MA,



filho de Mateus Alves Pereira e de Graciliana Pereira Nascimento, portador do RG nº 812.349 SSP/TO, atualmente em local incerto e não sabido. Citando-o para responder à acusação no prazo supramencionado, onde poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada à resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo legal, a fim de ser(em) qualificado(s) interrogado(s) e, se ver(em) processar nos autos da ação penal em epígrafe que, contra si move a Justiça Pública, por incurso(s) nas sanções do artigo 217-A, c/c art. 61, III "f", do CP, sob as diretrizes da Lei nº 8.072/90, até final julgamento, sob pena de revelia, entregando, embora não seja pedida, contrafé do presente edital. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, 20 de março de 2015. Eu, Marcel Selhorst Arrais, Técnico Judiciário de 1ª Instância, lavrei o presente. ANTONIO DANTAS DE OLIVEIRA JUNIOR - Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO (COM PRAZO DE 15 DIAS)**

O Dr. ANTONIO DANTAS DE OLIVEIRA JUNIOR, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, nos autos de DENÚNCIA nº. 5001543-73.2011.827.2706 o Ministério Público, move em face do (s) acusado (s): CLEUDECY DE SOUSA DOS SANTOS. CLEUDECY DE SOUSA DOS SANTOS, brasileira, diarista, viúva, nascido aos 27/07/1970, filha de Cícera Soares do Nascimento, atualmente em local incerto e não sabido. Citando-o para responder à acusação no prazo supramencionado, onde poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada à resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo legal, a fim de ser (em) qualificado(s) interrogado(s) e, se ver (em) processar nos autos da ação penal em epígrafe que, contra si move a Justiça Pública, por incurso(s) nas sanções do artigo 331 do Código Penal, até final julgamento, sob pena de revelia, entregando, embora não seja pedida, contrafé do presente edital. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, 20 de março de 2015. Eu, Marcel Selhorst Arrais, Técnico Judiciário de 1ª Instância, lavrei o presente. ANTONIO DANTAS DE OLIVEIRA JUNIOR - Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO (COM PRAZO DE 15 DIAS)**

O Dr. ANTONIO DANTAS DE OLIVEIRA JUNIOR, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, nos autos de DENÚNCIA nº. 5001515-08.2011.827.2706 o Ministério Público, move em face do(s) acusado(s): LUCAS ALVES NUNES DE ABREU. LUCAS ALVES NUNES DE ABREU, brasileiro, solteiro, estudante, nascido aos 04/03/1989, natural de Araguaína/TO, filho de Edson James Dias de Abreu e Annete Alves Nunes de Abreu, portador do RG nº 745.280 SSP/TO, CPF nº 026.740.521-98, atualmente em local incerto e não sabido. Citando-o para responder à acusação no prazo supramencionado, onde poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada à resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo legal, a fim de ser(em) qualificado(s) interrogado(s) e, se ver(em) processar nos autos da ação penal em epígrafe que, contra si move a Justiça Pública, por incurso(s) nas sanções do artigo 309 do Código de Trânsito Brasileiro, até final julgamento, sob pena de revelia, entregando, embora não seja pedida, contrafé do presente edital. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, 20 de março de 2015. Eu, Marcel Selhorst Arrais, Técnico Judiciário de 1ª Instância, lavrei o presente. ANTONIO DANTAS DE OLIVEIRA JUNIOR - Juiz de Direito.

### **1ª Vara da Família e Sucessões**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº.224/90**

**AÇÃO: INVENTÁRIO**

**REQUERENTE: VALDECY ANTONIO VENTURA**

**INVENTARIANTE: JERONIMO VENTURA**

**ADVOGADO(INTIMANDO):DR. MARCONDES DA SILVEIRA, OAB/TO Nº 643/TO**

**REQUERIDO: ESPOLIO DE ANTONIO CAROLINO VENTURA e ADELIA ROSA SILVEIRA**

**OBJETIVO: INTIMAR o advogado da parte, para informar que os autos em epígrafe foram digitalizados sob o nº5000319019908272706, Chave: 309189818015, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o**

cadastro dos advogados que queriam enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no Eproc/TJTO nos moldes do artigo 2º Lei 11.419/2006.

**PROCESSO Nº 2010.0005.3744-4/0**

Natureza: INTERDIÇÃO

Requerente: TIAGO MILHOMEM DIAS

Requerida: ANA PAULA MILHOMEM DIAS

Advogada/Intimanda: Drª THANIA APARECIDA BORGES CARDOSO SARAIVA – OAB/TO. 2891

OBJETO: Comparecer na Escrivania, no prazo de cinco (5) dias para retirar as cópias Xerox requeridas.

DESPACHO: “Defiro o pedido de fls. 39. Após, retornem o presente feito ao arquivo. Araguaína-To., 18 de março de 2015. (ass) Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz Substituto”.

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

O Doutor CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, MM. Juiz Substituto respondendo pela 1ª Vara de Família e sucessões desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de **INTERDIÇÃO, Processo nº 2009.0000.7430-0/0**, requerida por **ANDREIA SANDRA DA SILVA REGO** em face de **RAIMUNDO SOARES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG. nº 945.886-SSP/TO. e inscrito no CPF/MF> sob nº 019.840.461-10, registro de nascimento nº 98.637, Livro A-134, Folha 194, Cartório do Registro Civil desta cidade, portador de desenvolvimento mental incompleto pela surdez total, tendo sido nomeada como sua Curadora a requerente **Sra. ANDREIA SANDRA DA SILVA REGO**, brasileira, servidora pública, portadora da CI/RG. nº 120538-SSP/TO. e inscrita no CPF/MF. sob nº 894.658.221-91, residente e domiciliada na Rua Fortaleza, nº 123, Setor Brasil, nesta cidade, tendo o MM. Juiz, à fl. 64 e verso, proferido sentença que decretou a interdição, cuja parte dispositiva segue transcrita: “POSTO ISTO, julgo procedente o pedido, para DECRETAR, com fundamento nos arts. 3º, inc. II e 1.767, inc. II, ambos do Código Civil, a interdição de RAIMUNDO SOARES DA SILVA, nomeando-lhe curadora a Srª ANDREIA SANDRA DA SILVA REGO, sob compromisso, extinguindo o feito com resolução de mérito, nos termos e moldes do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Cumpra-se o disposto no artigo 1.184 do CPC no que diz respeito à inscrição e à publicação da sentença. Procedam-se a entrega da certidão de nascimento do Sr. João pereira Mota à parte autora. Dispensar a especialização de hipoteca legal, por ser a Curadora nomeada pessoa de reconhecida idoneidade. Sem custas e honorários advocatícios. Após as formalidades legais dêem-se as baixas devidas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína/TO, 18 de março de 2015. (ass) Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz Substituto.” E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e quinze (20/03/2015).

**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

O Doutor CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, MM. Juiz Substituto respondendo pela 1ª Vara de Família e sucessões desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de **INTERDIÇÃO, Processo nº 2011.0009.4284-3/0**, requerida por **MARIA FELIX DOURADO** em face de **JOÃO PEREIRA MOTA**, brasileiro, maior, nascido em 30 de setembro de 1938, natural de Porto Franco-MA., filho de Alci Mota Pinheiro e Marcelina Dias Pereira, portador da CI/RG. nº 404.729-SSP/GO. e CPF/MF. nº 288.883.591-08, registro de nascimento nº 653, Livro 3, Folha 7, do Cartório do Registro Civil de Xambioá-To., residente residente na Rua Antonio Getulio, Qd. 19, Lt. 23, Setor São Miguel, nesta cidade, acometido de deficiência física (diminuição da força dos membros inferiores), tendo sido nomeada como sua Curadora a requerente **Sra. MARIA FELIX MOURA DOURADO**, brasileira, viúva, aposentada, portadora da CI/RG. nº 2719013-SSP/PA. e inscrita no CPF/MF. sob nº 468.495.642-34, residente na Rua Antonio Getulio, Qd. 19, Lote 23, Setor São Miguel, nesta cidade tendo o MM. Juiz, à fl. 37 e verso, proferido sentença que decretou a interdição, cuja parte dispositiva segue transcrita: “POSTO ISTO, julgo procedente o pedido, para DECRETAR, com fundamento nos arts. 3º, inc. II e 1.767, inc. II, ambos do Código Civil, a interdição de JOÃO PEREIRA MOTA, nomeando-lhe curadora a Srª MARIA FELIX MOURA DOURADO, sob compromisso, extinguindo o feito com resolução de mérito, nos termos e moldes do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Cumpra-se o disposto no artigo 1.184 do CPC no que diz respeito à inscrição e à publicação da sentença. Procedam-se a entrega da certidão de nascimento do Sr. João pereira Mota à parte autora. Dispensar a especialização de hipoteca legal, por ser a Curadora nomeada pessoa de reconhecida idoneidade. Sem custas e honorários advocatícios. Após as formalidades legais dêem-se as baixas devidas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína/TO, 19 de março de 2015. (ass) Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz Substituto.” E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e quinze (20/03/2015).

## 2ª Vara da Família e Sucessões

### ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

#### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIA

A Doutora Renata Teresa da Silva Macor, MMª Juíza de Direito titular da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de DIVORCIO LITIGIOSO, processo nº 0009000-42.2014.827.2706, requerido por ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS em face de DANIEL DA SILVA FEITOZA, tendo o presente à finalidade de CITAR a requerida DANIEL DA SILVA FEITOZA, brasileiro, casado, estando em lugar incerto não sabido, para todos os termos da ação, e querendo, oferecer resposta ao pedido, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de revelia e confissão. Na inicial, a autora alega em síntese o seguinte: “que se casou com o requerido em 25 de junho de 2.010, sob o regime de comunhão parcial de bens, os divorciandos tiveram 01 filha menor; que 28 em janeiro de 2.014 o requerido saiu para viagens a trabalho não retornando mais, que o requerido fugiu com outra mulher, que o requerido agiu de má fé, que o requerido abandonou a autora e a filha do casal. Pela MMª Juíza foi exarado o despacho gerado eletronicamente no evento nº 40 dos autos acima indicados a seguir transcritos: “Cite-se a parte requerida, via edita, com as advertências legais. Cumpra-se. Araguaína, 24 de fevereiro de 2.015, RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza de Direito”. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 23 de março de 2.015. Eu, Márcia Sousa Almeida, técnica judiciária, digitei e subscrevi.

### ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

#### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora Renata Teresa da Silva Macor, MMª Juíza de Direito titular da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de DIVORCIO LITIGIOSO, processo nº 0000897-12.2015.827.2706, requerido por MARIA DO SOCORRO REIS SILVA COSTA em face de ANTONIO DE SOUZA COSTA FILHO, tendo o presente à finalidade de CITAR a requerida ANTONIO DE SOUZA COSTA FILHO, brasileiro, casado, estando em lugar incerto não sabido, para todos os termos da ação, e querendo, oferecer resposta ao pedido, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de revelia e confissão. Na inicial, a autora alega em síntese o seguinte: “que se casou com o requerido em 30 de julho de 1985, sob o regime de comunhão parcial de bens, os divorciandos tiveram 03 filhos, hoje maiores e capazes; que não há bens a partilhar. Pela MMª Juíza foi exarado o despacho gerado eletronicamente no evento nº 8 dos autos acima indicados a seguir transcritos: “Recebo a a inicial. Defiro a assistência judiciária gratuita. Cite-se a parte requerida, via edita, com as advertências legais. Cumpra-se. Araguaína, 19 de fevereiro de 2.015, RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza de Direito”. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 23 de março de 2.015. Eu, Márcia Sousa Almeida, técnica judiciária, digitei e subscrevi

### EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

#### ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

A Doutora Renata Teresa da Silva Macor, MMª Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de **Interdição**, processo nº 5004142-14.2013.827.2706, ajuizada por **VALDOMIRO SOUSA MOREIRA** em desfavor de **MARIA VITORINO MOREIRA**, na qual foi decretada a interdição da requerida, **MARIA VITORINO MOREIRA**, brasileira, casada, nascida em 03 de junho de 1952, Itanhomi- MG, cujo o assento de casamento foi lavrado sob o nº 6.758, Folha 194- do Livro B-45, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Conceição do Araguaia - PA, filha de Sebastião Vitorino e Guilhermina Soares Vitorino, residente na Rua Goiás, Qd. 16, Lt. 07, Casa 02, Centro, nesta cidade; impossibilitada de praticar os atos da vida civil em virtude de ter sido acometida de enfermidade, sem condições físicas e psicológicas de gerir sua vida e administrar os seus bens, e, conseqüentemente, praticar os atos da sua vida civil, tendo sido nomeado curador o **Sr. VALDOMIRO SOUSA MORIERA**, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 39651441 SSP/TO, CPF nº 467.681.141-15, residente no mesmo endereço acima mencionado, cujo termo de compromisso de curador foi firmado. Tudo em conformidade com a r. sentença encartada ao evento 69 dos autos supra, cuja parte dispositiva transcrevemos: “**ISTO POSTO**, à vista do contido nos autos, acolho o pedido do requerente e decreto a INTERDIÇÃO de MARIA VITORINO MOREIRA, nomeando-lhe VALDOMIRO SOUSA MOREIRA, como curador que deverá representá-la nos atos da vida civil, com fundamento no art. 1.177, II, do Código de Processo Civil, bem como o art. 1767, II c/c art. 3º, II, do Código Civil. Considerando que a interditanda não possui bens, deixo de determinar a especialização da hipoteca lega. Intime-se as providencias do ART. 1.184 do Código de Processo Civil. Decreto a extinção do processo com amparo no art. 269, inciso I do Código de Processo Civil. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe, DEFIRO a Assistência Judiciária Gratuita a ambas as partes. Araguaína – TO, 29 de agosto de 2014. (Ass.) **Renata Teresa da Silva Macor**, Juíza de Direito”. E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será

publicado na forma da lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 21 de março de 2015. Eu, Ana Cláudia Sousa Silva, Escrevente, digitei e subscrevi.

## **ARAGUATINS**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **SENTENÇA**

**Autos nº 0002386-18.2014.827.2707**

Ação: Retificação de Registro de Nascimento

Requerente: CACILDA ARAÚJO CARVALHO

Advogado: Dra. Lumara Cabral G. Parente OAB-TO 5324

Promotor de Justiça: Dr. Décio Gueirado Junior.

Publicação de SENTENÇA: Dispositivo: Ante o exposto, firme nas considerações afirmadas, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado pela autora, para o fim de alterar seu prenome de CACILDA para kácia, MANTENDO-SE INALTERADOS OS DEMAIS DADOS. Em consequência, consequentemente extingo o processo com resolução do mérito, com fulcro no artigo 269, inciso I, do código de Processo Penal. A presente sentença valerá, também, para a alteração do nome da autora no registro de sua filha, em atenção ao princípio da economia processual. Sem custas e sem honorários. Publicada em audiência. Registre-se. Ciente os presentes. Publique-se no Diário da Justiça. Cientifique-se o Ministério público. Após o trânsito em Julgado, archive-se com as cautelas de praxe. Juiz José Carlos Tajra Reis Junior.

### **Vara de Família e Sucessões**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

**Autos nº 5001851-38.2013.827.2707**

Ação: Revisional de Alimentos

Requerente: REGIS MARTINS JÚNIOR

Advogada: Defensora Pública

Requerida: D.G.S.M., representada por sua genitora ILZA FERREIRA DA SILVA

FINALIDADE: INTIMAR o requerente: **REGIS MARTINS JÚNIOR**, brasileiro, divorciado, desempregado, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, no prazo de 10(dez) dias, manifestar se ainda possui interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo. Nada mais. Ordenou o MM. Juiz que encerrasse este temo que depois de lido e achado conforme, segue devidamente assinado. E para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, na forma e sob as penas da Lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e quinze (23/03/2015). Eu, Claudete Gouveia Leite, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi. Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior – Juiz de Direito.

## **COLINAS**

### **1ª Vara Criminal**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**PROCESSO nº. 5001669-34.2013.827.2713 - DALVA**

NATUREZA: Carta Precatória Inquiritória

ACUSADO(S): JOSÉ MIGUEL FERREIRA

ADVOGADO: JOÃO NETO DA SILVA CASTRO OAB/PA.

OBJETO: INTIMAÇÃO (DO(S) CAUSÍDICO(S) ACIMA NOMINADO(S) ) para a audiência de inquirição das testemunhas Adão Cirqueira Botelho e Gelzenir Leite Rodrigues designada/pautada para o dia 24/03/2015, às 14h00min., a ser realizada na sala de audiência da Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins-TO, no Ed. Do Fórum local, situado na Rua Presidente Dutra, 337 – Centro – Colinas do Tocantins-TO, em cumprimento ao r. Despacho proferido pelo MM. Juiz de Direito da Vara criminal desta Comarca, Dr. Océlio Nobre da Silva. Intimação elaborada por mim, Dalvirene Siqueira de Souza – Servidora de Cartório – Mat.353471

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**AÇÃO PENAL 5000278-15.2011.827.2713) – KA**

O Doutor OCÉLIO NOBRE DA SILVA – Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivania os autos acima elencados, ficando através deste devidamente INTIMADO(s) o(s) acusado(s) acusado JANYWARLIS GOMES DOS SANTOS, Alcinha: “NÃO INFORMADO”, Filiação: VITOR PEREIRA DOS SANTOS e GRACINETE

GOMES DE MENEZES, Data de Nascimento: 21.11.1981, Naturalidade: IMPERATRIZ-MA, Cor: NÃO INFORMADO, Sexo: MASCULINO, Profissão: SOLDADOR, residente na Qd. 305 Norte, Rua 15, QI-14, Lt. 21, Plano Diretor Norte, Palmas-TO, atualmente em local incerto e não sabido, para no prazo de 10 (dez) dias, recolher a importância de R\$ 422,00 (quatrocentos e vinte e dois reais), referente às custas processuais, bem como R\$ 1.576,00 (mil quinhentos e setenta e seis reais), a que foi condenado nos autos da ação penal em epígrafe, conforme cópia dos cálculos em anexo, tudo nos termos da r. sentença condenatória, cuja cópia segue anexa. Saliente-se que, para o recolhimento, deverá o apenado ser orientado a procurar a Contadoria Judicial dessa Comarca para obtenção das Guias correspondentes. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Eu, (Keliene Almeida), Técnica Judiciária, digitei e subscrevo. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume.

## **1ª Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **BOLETIM EXPEDIENTE 165/15 –PK**

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimadas nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

**Autos n. 2008.0005.3654-3 (6119/08)**

Ação: Guarda

Requerente: Luiz Pereira de Araújo e Antônia Barbosa de Figueira

Assistidos pela Defensoria Pública

Requerido: Elenilma de Souza Queiroz e Dener Barbosa Figueira

**DECISÃO:** Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o n. 5000422-91.2008.827.2713 . Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2; bem como, o que determina a **portaria** n. 3742 da Presidência/ TJTO, publicada no Diário da Justiça de n. 3460 do dia 30 de outubro de 2014, páginas 96/97. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Colinas do Tocantins, 11.02.2015.

## **FIGUEIRÓPOLIS** **1ª Escrivania Criminal**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

**AUTOS: 5000003-74.1999.827.2717- Ação Penal**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusados: RAIMUNDO NONATO PINTO BARBOSA

Advogados: DR. EULER NUNES

**INTIMAÇÃO:** Intimo RAIMUNDO NONATO PINTO BARBOSA, brasileiro, solteiro, lavrador, filho de Irene Maria Barbosa, atualmente em local desconhecido da Decisão de Pronúncia exarada por este Juízo nos autos em epígrafe. Figueirópolis-TO, 23/03/2015. Keyla Suely Silva da Silva, Juíza de Direito.

## **FORMOSO DO ARAGUAIA** **1ª Escrivania Cível**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AÇÃO: DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA N ° 2.388/04**

Requerente: MARIA VIEIRA DO PRADO NETO

Requerido: ROBEVAL ARÃO GOMES

Advogado: Marcelo D`Abadia Moraes OAB/GO12.121

**INTIMAÇÃO** da parte requerente para no prazo de 5(cinco) dias ao feito sob pena de extinção, bem como da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º da Resolução Normativa nº 07/2012, TJTO, em face da transformação dos presentes autos para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizado sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, onde recebeu o nº **5000026-38.2004.827.2719**, que após sua publicação o processo físico será arquivado e baixado no SPROC, **sendo obrigatório cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos**

ou praticar atos processuais em geral no E-proc/TJTO, nos moldes do art. 2º, da Lei nº 11.419/2006, Escrivania 1º Cível da Comarca de Formoso do Araguaia/to, 19 de março de 2015.

## **1ª Escrivania Criminal**

### **SENTENÇA**

**Ação Penal nº 5000108-06.2003.827.2719**

**Réu: Deoni Alves Pereira**

Advogado: Defensoria Pública

**FINALIDADE: Publicação da Sentença.** Posto isso, **julgo parcialmente procedentes os pedidos especificados na denúncia para condenar o acusado Deoni Alves Pereira**, qualificado nos autos, com incurso nas penas do artigo 157, § 2º, incisos I e II do CP., e **declarar extinta a punibilidade de Zenys Alves Ferreira**, qualificado nos autos, com espeque no artigo 107, Inciso I (morte do agente) (do CP e art. 62, caput do CPP. Assim, atento a essas diretrizes, fixo a pena-base em 04 (quatro) anos de reclusão, por considerá-la suficiente para a reprovação e prevenção do crime. Não vislumbro qualquer causa de aumento ou diminuição da pena, razão pela qual fixo **a pena definitiva em 05 (cinco) anos e 04 (quatro) meses de reclusão**. Respeitando a exata proporcionalidade com a pena privativa de liberdade aplicada, estabeleço a pena de multa em 68 (sessenta e oito) dias-multa, à razão de um trigésimo do salário mínimo vigente à época dos fatos, em observância ao artigos 68, 49 e 60, todos do CP. Estabeleço o **regime semiaberto**, para início do cumprimento da pena, nos termos do artigo 33, § 2º, "b" do CP. Verifica-se que não estão preenchidos os requisitos para concessão do benefício da pena, previstos no art. 44, do CP ou para concessão da suspensão condicional da pena (art. 77 do CP). Reconheço o direito do réu recorrer em liberdade. Deixo de fixar o montante mínimo da indenização civil, conforme determina o art. 387, inciso IV do CPP, por não ter elementos suficientes para fixar o valor da indenização. Isento ao réu ao pagamento das custas processuais. Com o trânsito em julgado, lance-se o nome do réu no rol dos culpados, expeça-se guia de execução definitiva de recolhimento para execução da pena e comunique-se ao Egrégio Tribunal de Justiça Eleitoral do Estado do Tocantins, para os fins do art. 15, inciso III da Constituição Federal, bem com o ao instituto de identificação. P.R.I. Formoso do Araguaia, 19 de março de 2015. Luciano Rostirolla- Juiz de Direito. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

## **GUARAÍ**

### **1ª Vara Criminal**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO**

#### **Art. 361 do CPP**

O Doutor Fabio Costa Gonzaga, Juiz de Direito, da Vara Criminal da Comarca de Guaraí - Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente Edital com prazo de 15 (quinze) dias, vir ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra o (a) acusado (a) abaixo qualificado (a), estando atualmente em lugar incerto e não sabido, E, como estes, se encontram em lugar incerto e não sabido, conforme consta na certidão do senhor oficial acostada nos repectivos autos de ação penal, ficam CITADO PELO PRESENTE, dos termos da r. denúncia neles constantes, para que, no prazo de 10 (dez) dias, ofereçam, por escrito, resposta à acusação materializada na inicial, conforme disposto no art. 396-A, do Código de Processo Penal. AÇÃO PENAL Nº 000351176.2014.827.2721. Incidência Penal: Artigo 155, § 4º, IV, do Código Penal, em concurso material de crimes com o art. 244-B do Estatuto da Criança e do Adolescente e art. 28 da Lei 11.343/06. Vitima: GEOVANNE EULALIO DA COSTA. Autor da denúncia: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. ACUSADO: AUGUSTO DE CASTRO RIBEIRO brasileiro, solteiro, garçom, natural de Guaraí/TO, nascido aos 05/08/1973, filho de Lourenço Ribeiro dos Santos e Maria Salomé Castro, CPF nº 578.391.312-04, RG nº 2997799 SSP/PA. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, ao dia dezoito de março de dois mil e quinze (18/03/2015). Eu, Thatiane Pereira Lima, estagiária, digitei. Eu, Aurenivea Souza Oliveira, Escrivã criminal em substituição, a conferi, certificando reconhecer a assinatura do magistrado abaixo identificado que mandou expedir o presente Fabio Costa Gonzaga Juiz de direito.

## **GURUPI**

### **1ª Vara Cível**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

**CITANDO:** A requerida, **MARIA MIRANY DE QUEIROZ**, portadora do CPF nº 017.528.801-10 e RG nº 275.677 SSP/GO, Terceiros Interessados, Ausentes e Desconhecidos; todos atualmente em lugar incerto e não sabido. Objetivo: Citação dos termos dos autos nº Autos nº 5005118-07.2012.827.2722, Chave do Processo 597250784514, Ação de Usucapião, que Hanna Maia Barros Souza move em desfavor de Maria Mirany de Queiroz, localizada em lugar incerto e não sabido, para, querendo e

no prazo de 15(quinze), dias contestarem a presente sob pena de revelia e confissão quanto aos fatos narrados na inicial, artigos 285 e 319 do CPC. **Objeto:** Imóvel urbano, com as seguintes descrições: imóvel urbano descrito e caracterizado como lote 01, Qd. 04, situado na Rua 07, esquina com a Av. Roraima, do Loteamento Trevo Oeste, com área de 486,00 m<sup>2</sup>, localizado em Gurupi, Estado do Tocantins. E, para que ninguém possa alegar ignorância, o MM Juiz de Direito, que mandou expedir este edital que será publicado na forma da lei. Gurupi-TO, 20 de março de 2015. Eu, Suziane Barros Silveira Figueira, Técnico Judiciário, o digitei e assino. Adriano Morelli, Juiz de Direito.

### **1ª Vara Criminal**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

A Dr<sup>a</sup>. Mirian Alves Dourado, MM<sup>a</sup> Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais a Ação Penal nº 0006694-52.2014.827.2722 que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a) acusado(a) **IRAN ALVES DOS REIS**, brasileiro, solteiro, funileiro, nascido aos 26/01/1974 em Miracema/TO, filho de Valdemar Ribeiro dos Reis e Rosa Alves dos Reis, Gurupi/TO; atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do Art. 303, parágrafo único, art. 306, caput e art. 309, caput, da Lei 9503/97. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, fica citado pelo presente, para responder à acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, ficando ciente de que se o acusado não possuir defensor constituído ou se não tem condições de pagar por um advogado, na ausência de resposta será nomeado defensor público para sua defesa. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 23 de março de 2015. Eu, Sinara Cristina da Silva Pereira, Técnica Judiciária de 1ª Instância, lavrei o presente.

### **1ª Vara da Família e Sucessões**

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

##### **AUTOS Nº: 0002127-75.2014.827.2722– ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

Ação: Interdição

Requerente: FATIMA PEREIRA DA SILVA

Requerido: RODRIGO SILVA MIRANDA

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: "Vistos, etc.(...) DECIDO. (...) Ante o exposto, **DECRETO A INTERDIÇÃO** de **RODRIGO SILVA MIRANDA**, com espeque do artigo 1.767, III, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.775, § 1º, do mesmo "códex", nomeando-lhe Curadora, em caráter definitivo sua mãe **FATIMA PEREIRA DA SILVA**, devendo a curadora prestar compromisso na forma da Lei. Dispensar a especialização de hipoteca legal, pela Curadora, vez que não há notícia de bens pertencentes ao curatelado. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se o presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da justiça na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito."

### **1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

**Autos: 0001584-72.2014.827.2722– Execução Fiscal -**

Chave Processual: **631455800714**

Parte Credora: **FAZENDA PUBLICA ESTADUAL**

Parte Devedora e Qualificação: **V M S GUARESE**

Valor da Causa: **R\$ 1.295,12**

FINALIDADE: **CITAÇÃO**

FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. **0001584-72.2014.827.2722**, Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, Executado (a): **V M S GUARESE**, CNPJ sob o nº **07.306.794/0001-65**, e dos sócios solidários da empresa **VANIA MARTINS SILVA GUARESE** CPF: **557.288.391-34**, CDA nº **C-2653/2013**. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: a) **CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; b) **PENHORE** – lhe(s) ou **ARRESTE** – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; c) **INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; d) **CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer

embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; e) **PROVIDENCIE NO REGISTRO** da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; f) Na **JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo..." Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 20 de março de 2015. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

**Autos: 5000382-48.2009.827.2722 – Execução Fiscal**

Chave Processual: **415872779814**

Parte Credora: **FAZENDA PUBLICA ESTADUAL**

Parte Devedora e Qualificação: **VICENTE DE SOUZA NUNES**

Valor da Causa: **R\$ 9.166,27**

FINALIDADE: **CITAÇÃO**

FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. **5000382-48.2009.827.2722**, Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, Executado (a): **VICENTE DE SOUZA NUNES**, CNPJ sob o nº **24.780.306/0001-76**, e dos sócios solidários da empresa **VICENTE DE SOUZA NUNES** CPF: **182.525.756-68**, CDA nº **A-2009/2008**. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: a) **CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; b) **PENHORE** – lhe(s) ou **ARRESTE** – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; c) **INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; d) **CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; e) **PROVIDENCIE NO REGISTRO** da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; f) Na **JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo..." Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 20 de março de 2015. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

**Autos: 5000623-51.2011.827.2722 – Execução Fiscal**

Chave Processual: **857463099013**

Parte Credora: **FAZENDA PUBLICA ESTADUAL**

Parte Devedora e Qualificação: **J L CRESTANI**

Valor da Causa: **R\$ 12.078,77**

FINALIDADE: **CITAÇÃO**

FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. **5000623-51.2011.827.2722**, Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, Executado (a): **J L CRESTANI**, CNPJ sob o nº **07.364.225/0001-76**, e dos sócios solidários da empresa **JORGE LUIS CRESTANI** CPF: **275.372.180-72**, CDA nº **C-231/2011**. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: a) **CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; b) **PENHORE** – lhe(s) ou **ARRESTE** – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; c) **INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; d) **CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; e) **PROVIDENCIE NO REGISTRO** da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; f) Na **JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo..." Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 20 de março de 2015. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.



**Autos: 5000437-96.2009.827.2722 – Execução Fiscal**Chave Processual: **635847369914**Parte Credora: **FAZENDA PUBLICA ESTADUAL**Parte Devedora e Qualificação: **SEBASTIÃO VASCONCELOS DE SOUZA**Valor da Causa: **R\$ 6.150,00**FINALIDADE: **CITAÇÃO**

FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. **5000437-96.2009.827.2722**, Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, Executado (a): **SEBASTIÃO VASCONCELOS**, CPF sob o nº **803.616.416-72**, CDA nº **J-903/2008**. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: a) **CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; b) **PENHORE** – lhe(s) ou **ARRESTE** – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; c) **INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; d) **CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; e) **PROVIDENCIE NO REGISTRO** da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; f) Na **JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo...” Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 20 de março de 2015. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins

**Autos: 5000436-14.2009.827.2722 – Execução Fiscal**Chave Processual: **742285101914**Parte Credora: **FAZENDA PUBLICA ESTADUAL**Parte Devedora e Qualificação: **TRANSPORTADORA RIO VERMELHO**Valor da Causa: **R\$ 1.566,38**FINALIDADE: **CITAÇÃO**

FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. **5000436-14.2009.827.2722**, Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, Executado (a): **TRANSPORTADORA RIO VERMELHO LTDA**, CNPJ sob o nº **05.873.189/0001-40**, e dos sócios solidários da empresa **CARLOS WANDER DA SILVA** CPF: **167.639.121-53** e **LUCAS SANTA BARBARA** CPF: **942.568.371-91**, CDA nº **A-2430/2008**. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: a) **CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; b) **PENHORE** – lhe(s) ou **ARRESTE** – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; c) **INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; d) **CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; e) **PROVIDENCIE NO REGISTRO** da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; f) Na **JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo...” Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 20 de março de 2015. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

**Autos: 5000035-25.2003.827.2722 – Execução Fiscal**Chave Processual: **957386997613**Parte Credora: **FAZENDA PUBLICA ESTADUAL**Parte Devedora e Qualificação: **ARPA AGROINDUSTRIA PARAISO LTDA CNPJ: 25.072.893/0001-01**Valor da Causa: **R\$ 695.536,10**FINALIDADE: **CITAÇÃO**

FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. **5000035-**

**25.2003.827.2722**, Exequirente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, Executado (a): **ARPA AGROINDUSTRIA PARAISO LTDA**, CNPJ sob o nº 25.072.893/0001-01 e sócios solidários da empresa: **ARIALDO ALVES FERREIRA** C.P.F. **055.187.921-15** e **JOSE RIBAMAR MOTA** C.P.F. **370.118.121-72**, CDA nº **2822-B;B-2823;2824-B;2825/02**;. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequirente, proceda ao seguinte: a) **CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequirente; b) **PENHORE** – lhe(s) ou **ARRESTE** – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; c) **INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; d) **CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; e) **PROVIDENCIE NO REGISTRO** da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; f) Na **JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo..." Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 20 de março de 2015. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

**Autos: 5000092-09.2004.827.2722 – Execução Fiscal**

Chave Processual: **587052140414**

Parte Credora: **FAZENDA PUBLICA ESTADUAL**

Parte Devedora e Qualificação: **N M ARAÚJO-ME CNPJ: 02.546.688/0001-35**

Valor da Causa: **R\$ 4.182,34**

FINALIDADE: **CITAÇÃO**

FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. **5000092-09.2004.827.2722**, Exequirente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, Executado (a): **N M ARAÚJO-ME**, CNPJ sob o nº 02.546.688/0001-35 e sócios solidários da empresa: **NILMA MESQUITA ARAÚJO** C.P.F. **623.326.431-68**, CDA nº **A-569/2004**. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequirente, proceda ao seguinte: a) **CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequirente; b) **PENHORE** – lhe(s) ou **ARRESTE** – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; c) **INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; d) **CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; e) **PROVIDENCIE NO REGISTRO** da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; f) Na **JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo..." Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 20 de março de 2015. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

**Autos: 5000204-46.2002.827.2722 – EXECUÇÃO FISCAL**

Chave Processual: **814443864013**

Parte Credora: **FAZENDA PUBLICA ESTADUAL**

Parte Devedora e Qualificação: **JVAES REVENDEDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA CNPJ: 38.147.617/0001-07**

Valor da Causa: **R\$ 23.184,32**

FINALIDADE: **CITAÇÃO**

FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº **5000204-46.2002.827.2722**, Exequirente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, Executado (a): **JVAES REVENDEDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA**, CNPJ sob o nº 38.147.617/0001-07 e sócios solidários da empresa: **ITAMAR RIBEIRO** C.P.F. **128.609.211-68** e **JAIME DE OLIVEIRA MORAES** C.P.F. **120.367.659-04**, CDA nº **E-1210/2001**. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequirente, proceda ao seguinte: a) **CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança

bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; b) **PENHORE** – lhe(s) ou **ARRESTE** – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; c) **INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; d) **CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; e) **PROVIDENCIE NO REGISTRO** da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou +na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; f) Na **JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo...” Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 20 de março de 2015. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

## **Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial **o representado e a vítima**, que por este juízo e Escrivania da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher tramita os autos de Medidas Protetivas de Urgência n.º 0001184-24.2015.827.2722, que a Justiça Pública move contra **ALEXANDRE CAETANO REZENDE**, tendo como vítima **ARLETE NUNES DE CARVALHO**, e para que chegue ao conhecimento **DO REPRESENTADO E DA VÍTIMA**, expediu-se o presente edital, ficando assim, intimados da sentença que segue: “... **Ex positis, REVOGO** as Medidas Protetivas, para julgar **IMPROCEDENTE** os presentes autos de Medida Protetiva com resolução de mérito, nos termos do Art. 269, V do CPC, vez que a vítima renunciou ao seu direito sobre o qual se funda a presente ação.” Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 20 de março de 2015. Adriano Gomes de Melo Oliveira, Juiz de Direito.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS**

O Dr. ADEMAR ALVES DE SOUZA FILHO, MM. Juiz de Direito em Substituição Automática da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, da Comarca de Gurupi-TO, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e **em especial o acusado FLORISNEY MARTINS DA SILVA e a vítima LÚBIA FERREIRA DA SILVA**, que por este juízo e Escrivania da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher tramita os Autos de **Ação Penal n.º 0005081-94.2014.827.2722**, que a Justiça Pública como autora move contra **FLORISNEY MARTINS DA SILVA**, tendo como vítima **LÚBIA FERREIRA DA SILVA**, e para que chegue ao conhecimento **DO ACUSADO e DA VITIMA**, expediu-se o presente edital, ficando assim, intimados do teor da sentença (evento nº 78 dos autos), que segue: “**Ex positis**, julgo **IMPROCEDENTE** a pretensão formulada na peça inicial, motivo pelo qual **ABSOLVO** o acusado *Florisney Martins da Silva*, por força do Art. 386, VII do Código de Processo Penal, uma vez que não há provas suficientes para a condenação. ... Após, o Trânsito em Julgado, proceda a baixa definitiva dos presentes autos. Cumpra-se.” Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 20 de março de 2015. Eu, João Marco Naves Damaceno, Técnico Judiciário de 1ª Instância, lavrei o presente. Ademar Alves de Souza Filho, Juiz de Direito.

## **ITAGUATINS**

### **Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude, Cível**

#### **EDITAL**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA À PARTE REQUERIDA**

Autos: 5000031-69.2009.827.2724 – ADOÇÃO

Chave nº. 578554272614

Link: [HTTP://eproc.tjto.jus.br](http://eproc.tjto.jus.br)

Requerente: WANDERLY DE MELO SILVA E ROSE MEIRE BARBOSA DOS SANTOS

Advogado: DEFESONRIA PÚBLICA

**Requerido: SARA NUNES PIMENTEL E LUIZA NUNES PIMENTEL**

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

**SENTENÇA:** “...*Ante o exposto, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, I, CPC para que, mantida a sentença nos demais termos, seja intergrada a sentença e passa a constar que o nome da criança passará a ser SARA SOFIA DOS SANTOS MELO. P.R.I. Em 03/12/2014. Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito*”. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital de intimação de sentença.

## **MIRACEMA**

### **1ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS nº 2008.0000.3954-0 – 3983/08**

AÇÃO: Execução Fiscal

Exequente: Conselho Regional de Administração – CRA-GO

ADVOGADO: Dr. Breno Curado de Castro Molinari

Executada: Claudilene Alves do Nascimento

ADVOGADO: não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora e seu advogado intimados que o processo físico nº -2008.0000.3954-0 -3983/08, foi digitalizado recebendo o nº 5000081-29.2008.827.2725. **Fica também ciente que deverá efetuar seu cadastramento no sistema E-proc no prazo de 10 dias**, uma vez que serão dispensadas publicações posteriores das próximas intimações processuais.

**AUTOS: 2011.0011.8251-6 (4982/11)**

AÇÃO: EMISSÃO DE POSSE

REQUERENTE: T.P.D e E.T.P.D REP. PAI ANTONIO PEREIRA DA SILVA E ANTONIA P. DA SILVA

ADVOGADO: DRA. ELIANE SOUZA FERREIRA

REQUERIDO: ALAOR SILVA JUNIOR

ADVOGADO: DR. ADRIANO CAMPOS CALDEIRA

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida e seus advogados intimados que o processo físico nº 2011.0011.8251-6 (4982/11) foi digitalizado recebendo o número 5000334.12.2011.827.2725. Ao ensejo, fica também intimado do despacho de fls. 231, constante no evento 01, arquivo '42', devendo se manifestar nos autos bem como efetuar seu cadastramento no sistema E-proc no prazo de 10 (dez) dias, uma vez que serão dispensadas publicações posteriores das próximas intimações processuais.

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº: 2009.0002.2330-6 (4329/09)**

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL

REQUERENTE: BRUNO TRANSPORTE LTDA

ADVOGADO: DR. DEARLEY KUHN

REQUERIDO: BANCO ITAULEASING S.A.

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerente intimada a proceder o pagamento das custas finais no prazo de 10 (dez) dias, no valor de R\$ 43,00 (quarenta e três reais), juntando-se comprovante nos autos.

## **MIRANORTE**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AÇÃO PENAL N. 5000112-41.2011.827.2726**

ACUSADO: ADRIANO BRITO COSTA

ADVOGADO: LÍDIO BATISTA VIANA OAB-SP 32549

Finalidade: Fica vossa senhoria devidamente intimado do gerenciamento do processo físico na ferramenta eproc- processo eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, a fim de serem tomadas as providências de cadastramento junto ao órgão, bem como, que foi expedida carta precatória para oitiva das testemunhas de acusação à comarca de Minaçu-GO nos presentes autos.

**AÇÃO PENAL N. 5000120-18.2011.827.2726**

ACUSADO: RODRIGO NUNES BRAZ

ADVOGADO: VITOR HUGO PELLE OAB-GO 22110

Finalidade: Fica vossa senhoria devidamente intimado do gerenciamento do processo físico na ferramenta eproc- processo eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, a fim de serem tomadas as providências de cadastramento junto ao órgão, bem como, que foram expedidas cartas precatórias para oitiva das testemunhas de defesa às comarcas de Wanderley-Ba, Aparecida de Goiânia-GO e Jaraguá-GO nos presentes autos.

## **NATIVIDADE**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 2007.0001.1913-8 – AÇÃO DE DEMARCATÓRIA**

Requerente: Inocêncio de França Rocha

Advogado: Marleide Luiz de Fátima Bernardes – OAB/TO3806

Requerido: Alfredo de França Rocha

**OBJETO:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000075-50.2007.827.2727**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Intimar, ainda que advogados não cadastrados no sistema e-proc providenciar tal procedimento que a partir desta serão intimados pelo referido sistema. Escrivania Cível de Natividade/TO, Natividade –TO, 20 de março de 2015. Luzanira Xavier, Técnica Judiciária.

## **1ª Escrivania Criminal**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS**

RÉ: ANTÔNIA PEREIRA PINTO

A Doutora EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO, MM. Juíza de Direito da Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de quinze dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, os autos de Execução Penal nº. 5000001-74.1999.827.2727 que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra a ré **ANTÔNIA PEREIRA PINTO**, brasileira, solteira, lavradora, nascida aos 15/02/1964, em Santa Rosa do Tocantins-TO, filha de João Pereira dos Reis e Maria Pereira Pinto, atualmente em local incerto e não sabido, conforme consta dos autos, fica intimada para no prazo de 15 (quinze) dias efetuar o pagamento das custas processuais que fora condenada nos autos supracitados. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Natividade-TO, 19 de março de 2015. Eu, Meirivany Rocha N.Costa, Técnica Judiciária, digitei, conferi e subscrevi.

## **NOVO ACORDO** **Diretoria do Foro**

### **PORTARIA Nº 728/2015 - PRESIDÊNCIA/DF N ACORDO, de 03 de março de 2015**

A Doutora **ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, Juíza Substituta respondendo pela Comarca de Novo Acordo/TO, através da Portaria 3752/2014, DJ 3460 de 30/10/14, no uso de suas atribuições legais, edita e publica a presente Portaria pelos motivos que seguem:

**CONSIDERANDO** o disposto do artigo 7 da Lei nº 9.099/95 o qual prevê a figura do conciliador;

**CONSIDERANDO** a necessidade de designar conciliadores para o Juizado Especial Cível e para a Vara Cível, Infância e Juventude, Família e Sucessões, nas situações em que a lei permite;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Resolução nº 125/2010 do CNJ e a Emenda nº 1/2013;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar** o Servidor ALTAMIRO LIMA NETO, matrícula nº 352957, para sem prejuízo de suas atribuições exercer a função de CONCILIADOR nesta Comarca de Novo Acordo / TO.

**Art. 2º -** Esta portaria deverá ser publicada no átrio do Fórum local, e também enviada para publicação no Diário da Justiça Eletrônico, com cópia à Presidência do Tribunal de Justiça e à Corregedoria Geral de Justiça, para fins de registros e publicidades.

**Art. 3º -** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**  
Juíza de Direito Respondendo

## **PALMAS** **5ª Vara Cível**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

**Ação: Execução de Título Extrajudicial – 2004.0000.0364-0**

Exequente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado: POMPÍLIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO E ESTER DE CASTRO NOGUEIRA AZEVEDO

Executado: WARLLEY DINIZ OLIVEIRA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Tendo em vista o pagamento **declaro extinta a execução** com resolução de mérito. Sem custas, nem taxas. Palmas, 12 de janeiro de 2015. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

**Ação: Busca e Apreensão – 2004.0000.1023-9**

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: MARIA LUCÍLIA GOMES, SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA E DEISE MARIA DOS REIS SILVÉRIO

Requerido: ANDRYELLE CRISTINNA L. ALENCAR

Advogado: FABIO BARBOSA CHAVES E PEDRO AUGUSTO TEIXEIRA ALE

**INTIMAÇÃO 1:** DECISÃO: “Autorizo o levantamento do depósito feito em favor do autor. O veículo foi apreendido e provavelmente vendido. Não há mais o que ser feito nesses autos até porque o valor do crédito deve ser retirado do leilão extrajudicial. **Processo extinto.** Intimem-se. Palmas, 12 de janeiro de 2015. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

**INTIMAÇÃO 2:** “Fica intimada a procuradora da parte **AUTORA Dra. SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA, OAB/TO 4093**, a promover a retirada do Alvará Judicial, no prazo legal.”

**Ação: Execução de Título Extrajudicial – 2004.0000.2269-5**

Exequente: SERRA VERDE COMERCIAL DE MOTOS LTDA

Advogado: SÉRGIO AUGUSTO PEREIRA LORENTINO

Executado: SEBASTIÃO BATISTA DE ARAUJO

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

**INTIMAÇÃO 1:** DECISÃO: “envie os autos ao Arquivo pro 06 meses. Se no prazo não houver manifestação archive-se em caráter definitivo. Palmas, 13 de janeiro de 2015. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

**INTIMAÇÃO 2:** SENTENÇA: “Trata-se de ação de execução de título extrajudicial promovida por Serra Verde Comercial de Motos Ltda em face de Sebastião Batista de Araújo. A parte exequente foi regularmente intimada a dar prosseguimento no feito, mas ficou-se inerte. Eis o relatório, em breve resumo. Passo a decidir. Primeiramente, torno sem efeito a decisão de fls. 23-verso. Uma vez que a parte foi regularmente intimada a dar efetivo impulso à demanda e não o faz, impõe-se a extinção do processo sem resolução de mérito, por abandono. A decretação do abandono pode ocorrer logo após a intimação pessoal da parte que mantém-se inerte, persistindo a situação que paralisa o processo. (...). Pelo exposto, **JULGO EXTINTO O PROCESSO** sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, III do CPC e, de consequência, condeno o exequente ao pagamento das custas processuais remanescentes, se houver. Após as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Palmas, 14 de janeiro de 2015. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

**Ação: Execução por Quantia Certa – 2004.0000.3746-3**

Exequente: COMWATTS DISTRIBUIDORA LTDA

Advogado: CAIO CESAR DE MORAES MOURA, MARCELO DE PAULA BECHARA, MARIA LUISA RODRIGUES CATALANO, ALEXANDRE PARISOTTO E EMANUEL MAURICIO DOS SANTOS

Executado: VALCILENE ARAUJO DE LIMA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Trata-se de ação de execução de título extrajudicial promovida por Comwatts Distribuidora Ltda em face de Valcilene Araújo de Lima. A parte exequente foi regularmente intimada a dar prosseguimento no feito, mas ficou-se inerte. Eis o relatório, em breve resumo. Passo a decidir. Uma vez que a parte foi regularmente intimada a dar efetivo impulso à demanda e não o faz, impõe-se a extinção do processo sem resolução de mérito, por abandono. A decretação do abandono pode ocorrer logo após a intimação pessoal da parte que mantém-se inerte, persistindo a situação que paralisa o processo. (...). Pelo exposto, **JULGO EXTINTO O PROCESSO** sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, III do CPC e, de consequência, condeno o exequente ao pagamento das custas processuais remanescentes, se houver. Após as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Palmas, 14 de janeiro de 2015. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

**Ação: Execução por Quantia Certa – 2004.0000.5864-9**

Exequente: CIMENTO PALMAS

Advogado: MARCELO AZEVEDO DOS SANTOS

Executado: JOELTON MENDES

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Trata-se de ação (...). A parte exequente foi regularmente intimada a dar prosseguimento no feito, mas ficou-se inerte. Eis o relatório, em breve resumo. Passo a decidir. Uma vez que a parte foi regularmente intimada a dar efetivo impulso à demanda e não o fez, impõe-se a extinção do processo sem resolução de mérito, por abandono. A decretação do abandono pode ocorrer logo após a intimação pessoal da parte que mantém-se inerte, persistindo a situação que paralisa o processo. (...). Pelo exposto, **JULGO EXTINTO O PROCESSO** sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, III do CPC e, de consequência, condeno o exequente ao pagamento das custas processuais remanescentes, se houver. Após as formalidades

legais, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Palmas, 14 de janeiro de 2015. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

**Ação: Execução – 2004.0000.6007-4**

Exequente: CARLOS ALBERTO BOTURA

Advogado: DIOGO VIANA BARBOSA, LUIZ LORENZETTI RAMOS FILHO E THIAGO LOPES BENFICA

Executado: FRIGOPALMAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA

Advogado: PEDRO D. BIAZOTTO E AIRTON A. SCHUTZ

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Trata-se de ação de execução de título extrajudicial promovida por Carlos Alberto Botura em face de Frigopalmas Indústria e Comércio de Carnes Ltda. A parte exequente foi regularmente intimada a dar prosseguimento no feito, mas ficou-se inerte. Eis o relatório, em breve resumo. Passo a decidir. Uma vez que a parte foi regularmente intimada a dar efetivo impulso à demanda e não o faz, impõe-se a extinção do processo sem resolução de mérito, por abandono. A decretação do abandono pode ocorrer logo após a intimação pessoal da parte que mantém-se inerte, persistindo a situação que paralisa o processo. (...). Pelo exposto, **JULGO EXTINTO O PROCESSO** sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, III do CPC e, de consequência, condeno o executado ao pagamento das custas processuais remanescentes, se houver. Após as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Palmas, 14 de janeiro de 2015. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

**Ação: Execução Forçada – 2004.0000.7601-9**

Exequente: BANCO ITAÚ S/A

Advogado: ELIETE SANTANA MATOS, ISABEL CRISTINA LOPES BULHÕES, HIRAN LEÃO DUARTE E PAULO ANTONIO BARCA

Executado: JOSUÉ VEIGA RODRIGUES-ME E JOSUÉ VEIGA RODRIGUES

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Trata-se de ação de execução de título extrajudicial promovida por Banco Itaú S/A em face de Josué Veiga Rodrigues ME e Josué Veiga Rodrigues. A parte exequente foi regularmente intimada para, primeiro, retirar a carta precatória e providenciar seu encaminhamento, depois, para dar prosseguimento no feito, mas ficou-se inerte. Eis o relatório, em breve resumo. Passo a decidir. Uma vez que a parte foi regularmente intimada a dar efetivo impulso à demanda e não o faz, impõe-se a extinção do processo sem resolução de mérito, por abandono. A decretação do abandono pode ocorrer logo após a intimação pessoal da parte que mantém-se inerte, persistindo a situação que paralisa o processo. (...). Pelo exposto, **JULGO EXTINTO O PROCESSO** sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, III do CPC e, de consequência, condeno o exequente ao pagamento das custas processuais remanescentes, se houver. Após as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Palmas, 19 de janeiro de 2015. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

**Ação: Reintegração de Posse – 2010.0003.0157-2**

Requerente: BANCO FINASA BMC S/A

Advogado: CELSO MARCON E NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA

Requerido: LIZETE MARIA FRAINER SILVEIRA

Advogado: ELTON TOMAZ DE MAGALHÃES E SAMUEL LIMA LINS

INTIMAÇÃO: “Fica a parte **REQUERIDA** intimada através do seu procurador, caso queira contrarrazoar o recurso, no prazo legal.”

### **3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS AUTOS Nº 2010.0004.0729-0/0 AÇÃO RESSARCIMENTO DE DANOS MATERIAIS REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO REQUERIDO: MARCIO HENRIQUE FREITAS CARDOSO. FINALIDADE: CITAR o requerido MÁRCIO HENRIQUE FREITAS CARDOSO, CPF/MF nº 152.975.498-41, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para os termos da ação supra mencionada, bem como para, querendo, apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de confissão e revelia (art. 285 e 319, CPC), tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: Ante a teor da certidão de fls. 53, defiro o pedido de fls. 55, cite-se o requerido pela via editalícia, nos termos do art. 231, II, do Código de Processo Civil, com as advertências de praxe. Cumpra-se. Palmas-TO, 21 de março de 2012. (a) Ana Paula Araújo Toríbio-Juíza de Direito Substituta Respondendo pela 3ª VFFRP (portaria PRES/TJTO nº 29/2011. SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77. 020-014, Telefone (063) 3218-4574. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas-TO, aos 12 de março de 2015. Eu, Silma Pereira de Sousa Oster, Escrivã Judicial, digitei e subscrevo. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA-Juíz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP. (Portaria nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)**

**Autos nº 2010.0009.1951-7/0**Ação: **ORDINÁRIA**Requerente: **IVAN DE SOUZA**Advogado: **CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO**Requerido: **ESTADO DO TOCANTINS**Advogado: **PROCURADOR GERAL DO TOCANTINS**

**ATO PROCESSUAL:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5005728-22.2010.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no [sproc.tjto.jus.br](http://sproc.tjto.jus.br). 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

**Autos nº 2010.0012.3297-3/0**Ação: **CAUTELAR INCIDENTAL**Requerente: **DIOGENES GONÇALVES ALBUQUERQUE FILHO**Advogado: **FABIO BEZERRA DE MELO PEREIRA**Requerido: **ESTADO DO TOCANTINS**Advogado: **PROCURADOR GERAL DO TOCANTINS**

**ATO PROCESSUAL:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5005742-06.2010.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no [sproc.tjto.jus.br](http://sproc.tjto.jus.br). 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

**Autos nº 2010.0008.4590-4/0**Ação: **ORDINÁRIA**Requerente: **DIOGENES GONÇALVES ALBUQUERQUE FILHO**Advogado: **MÁRIO ANTÔNIO SILVA CAMARGOS**Advogado: **SUELLEN SIQUEIRA MARCELINO MARQUES**Requerido: **ESTADO DO TOCANTINS**Advogado: **PROCURADOR GERAL DO TOCANTINS**

**ATO PROCESSUAL:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5005751-65.2010.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no [sproc.tjto.jus.br](http://sproc.tjto.jus.br). 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

**Autos nº 2009.0009.2251-4/0**Ação: **COBRANÇA**Requerente: **L. F. FREGONESI**Advogado: **ALINE RANIELLE OLIVEIRA DE SOUSA**Advogado: **SOLANO DONATO CARNOT DAMACENA**Advogado: **PEDRO MARTINS AIRES JUNIOR**Requerido: **ESTADO DO TOCANTINS**Advogado: **PROCURADOR GERAL DO TOCANTINS**

**ATO PROCESSUAL:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5004850-34.2009.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no [sproc.tjto.jus.br](http://sproc.tjto.jus.br). 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

**Autos nº 2007.0009.8439-4/0**Ação: **INDENIZAÇÃO**Requerente: **AIRTON JORGE DE CASTRO VELOSO**Advogado: **ROGÉRIO BEIRIGO DE SOUZA**Requerido: **ESTADO DO TOCANTINS**Advogado: **PROCURADOR GERAL DO TOCANTINS**



**ATO PROCESSUAL:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001739-13.2007.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no [sproc.tjto.jus.br](http://sproc.tjto.jus.br). 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

**Autos nº 2009.0006.5526-5/0**

Ação: **DECLARATÓRIA DE NULIDADE**

Requerente: **COOPERATIVA DOS ODONTOLOGOS DO TOCANTINS - COOPERODONTO**

Advogado: **ALEXANDRE ABREU AIRES JÚNIOR**

Requerido: **UNIMED/PLANSAUDE - FEDERAÇÃO INTERFEDERATIVA DAS COOPERATIVAS MÉDICAS DO CENTRO-OESTE E TOCANTINS**

Advogado: **ADONIS KOOP**

Requerido: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Requerido: **ESTADO DO TOCANTINS**

Advogado: **PROCURADOR GERAL DO TOCANTINS**

**ATO PROCESSUAL:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5004847-79.2009.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no [sproc.tjto.jus.br](http://sproc.tjto.jus.br). 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

**Autos nº 2009.0004.9484-9/0**

Ação: **ACAUTELAR INOMINADA**

Requerente: **COOPERATIVA DOS ODONTOLOGOS DO TOCANTINS - COOPERODONTO**

Advogado: **ALEXANDRE ABREU AIRES JÚNIOR**

Requerido: **UNIMED/PLANSAUDE - FEDERAÇÃO INTERFEDERATIVA DAS COOPERATIVAS MÉDICAS DO CENTRO-OESTE E TOCANTINS**

Advogado: **ADONIS KOOP**

Requerido: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Requerido: **ESTADO DO TOCANTINS**

Advogado: **PROCURADOR GERAL DO TOCANTINS**

**ATO PROCESSUAL:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5004848-64.2009.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no [sproc.tjto.jus.br](http://sproc.tjto.jus.br). 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

**Autos nº 2008.0001.9469-3/0**

Ação: **RECLAMAÇÃO TRABALHISTA**

Reclamante: **LUSINETE RODRIGUES DOS SANTOS**

Advogado: **MADSON SOUZA MARANHÃO E SILVA**

Reclamado: **ESTADO DO TOCANTINS**

Advogado: **PROCURADOR GERAL DO TOCANTINS**

**ATO PROCESSUAL:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000902-89.2006.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no [sproc.tjto.jus.br](http://sproc.tjto.jus.br). 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

**Autos nº 2009.0009.2251-4/0**

Ação: **ANULATÓRIA**

Requerente: **L. F. FREGONESI**

Advogado: **ALINE RANIELLE OLIVEIRA DE SOUSA**

Advogado: **SOLANO DONATO CARNOT DAMACENA**

Advogado: **PEDRO MARTINS AIRES JUNIOR**

Requerido: **ESTADO DO TOCANTINS**

Advogado: **PROCURADOR GERAL DO TOCANTINS**

**ATO PROCESSUAL:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5004850-34.2009.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no [sproc.tjto.jus.br](http://sproc.tjto.jus.br). 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

**Autos nº 2010.0008.9925-7/0**

Ação: **ORDINÁRIA**

Requerente: **MARCONI PEREIRA DE SOUSA**

Requerente: **EDSON MONTEIRO DA SILVA**

Requerente: **CLAUDIO LIMA DO NASCIMENTO**

Advogado: **ANTONIO DOS REIS CALÇADO JÚNIOR**

Requerido: **ESTADO DO TOCANTINS**

Advogado: **PROCURADOR GERAL DO TOCANTINS**

**ATO PROCESSUAL:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5005721-30.2010.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no [sproc.tjto.jus.br](http://sproc.tjto.jus.br). 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

**Autos nº 665/02**

Ação: **INDENIZAÇÃO POR ACIDENTE**

Requerente: **RUIDEMAR CASTRO REIS**

Advogado: **MURILO SUDRÉ MIRANDA**

Requerido: **ESTADO DO TOCANTINS**

Advogado: **PROCURADOR GERAL DO TOCANTINS**

**ATO PROCESSUAL:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001858-47.2002.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no [sproc.tjto.jus.br](http://sproc.tjto.jus.br). 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

**Autos nº 2008.0006.5794-4/0**

Ação: **ANULATÓRIA**

Requerente: **COTTONORTE COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA – ME**

Advogado: **FERNANDO LEITÃO CUNHA**

Advogado: **BRUNO BONASSI RIBEIRO**

Requerido: **ESTADO DO TOCANTINS**

Requerido: **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS - SEFAZ**

Advogado: **PROCURADOR GERAL DO TOCANTINS**

**ATO PROCESSUAL:** Em face da digitalização deste feito, ficam os advogados da parte requerente intimados no prazo de 05 (cinco) dias, para providenciarem o cadastramento no sistema E-proc, conforme Portaria nº 116/2011/TJTO, publicado no Diário da Justiça nº 2612 de 23 de março de 2011.

**Autos nº 2008.0006.5794-4/0**

Ação: **ANULATÓRIA**

Requerente: **COTTONORTE COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA – ME**

Advogado: **FERNANDO LEITÃO CUNHA**

Advogado: **BRUNO BONASSI RIBEIRO**

Requerido: **ESTADO DO TOCANTINS**

Requerido: **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS - SEFAZ**

Advogado: **PROCURADOR GERAL DO TOCANTINS**

**ATO PROCESSUAL:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5002430-90.2008.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse

acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no [sproc.tjto.jus.br](http://sproc.tjto.jus.br). 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

**Autos nº 2009.0013.0832-1/0**

Ação: **REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS**

Requerente: **RODRIGO ARANHA LACOMBE**

Advogado: **DIOGO BORGES DE CARVALHO FARIA**

Advogado: **MARIANO BORGES DE FARIA**

Requerido: **ESTADO DO TOCANTINS**

Advogado: **PROCURADOR GERAL DO TOCANTINS**

**ATO PROCESSUAL: ATO PROCESSUAL:** Em face da digitalização deste feito, ficam os advogados da parte requerente intimados no prazo de 05 (cinco) dias, para providenciarem o cadastramento no sistema E-proc, conforme Portaria nº 116/2011/TJTO, publicado no Diário da Justiça nº 2612 de 23 de março de 2011.

**Autos nº 2009.0013.0832-1/0**

Ação: **REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS**

Requerente: **RODRIGO ARANHA LACOMBE**

Advogado: **DIOGO BORGES DE CARVALHO FARIA**

Advogado: **MARIANO BORGES DE FARIA**

Requerido: **ESTADO DO TOCANTINS**

Advogado: **PROCURADOR GERAL DO TOCANTINS**

**ATO PROCESSUAL:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5004876-32.2009.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no [sproc.tjto.jus.br](http://sproc.tjto.jus.br). 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

**Autos nº 2008.0002.8972-4/0**

Ação: **USUCAPIÃO**

Requerente: **LEIDIMAR CABRAL DOS SANTOS**

Advogado: **ARAMY JOSÉ PACHECO**

Requerido: **JOÃO LUIS RIBEIRO DA SILVA**

Advogado: **ARTHUR LUIZ PÁDUA MARQUES – DEFENSOR PUBLICO**

**ATO PROCESSUAL:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5002413-54.2008.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no [sproc.tjto.jus.br](http://sproc.tjto.jus.br). 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

**Autos nº 2010.0003.9883-5/0**

Ação: **INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

Requerente: **EUMA SANTANA MAIA**

Advogado: **GUILHERME TRINDADE MEIRA COSTA**

Requerido: **ESTADO DO TOCANTINS**

Advogado: **PROCURADOR GERAL DO TOCANTINS**

**ATO PROCESSUAL:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5005729-07.2010.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no [sproc.tjto.jus.br](http://sproc.tjto.jus.br). 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

**Autos nº 2009.0007.5416-6/0**

Ação: **ORDINÁRIA**

Requerente: **ESTADO DO TOCANTINS**

Advogado: **PROCURADOR GERAL DO TOCANTINS**

Requerido: **SOCIEDADE MERCANTIL CENTRO NORTE LTDA**

Advogado: **ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO**

**ATO PROCESSUAL:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5004867-70.2009.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

**Autos nº 2009.0000.9505-7/0**

Ação: **ORDINÁRIA**

Requerente: **DIRCEU COSTA SOARES**

Advogado: **AURI-WULANGE RIBEIRO JORGE**

Requerente: **BENVINDO DE SOUZA SOBRINHO**

Advogado: **ODENILSON DOS SANTOS**

Requerente: **ANTONIO JOAQUIM MARTINS BENVINDO**

Advogado: **ODENILSON DOS SANTOS**

Requerido: **ESTADO DO TOCANTINS**

Advogado: **PROCURADOR GERAL DO TOCANTINS**

**ATO PROCESSUAL:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5004858-11.2009.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

### **4ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº 0016781-46.2014.827.2729**

AÇÃO: **MANDADO DE SEGURANÇA**

REQUERENTE: **ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA**

ADVOGADO: **ALINNE NAUANE ESPÍNDOLA BRAGA**

REQUERIDO: **UNITINS- FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE TOCANTINS E OUTRA**

SENTENÇA: “ Assim, em consequência da inércia da parte impetrante nos autos, julgo **EXTINTO O PRESENTE FEITO**, sem resolução de mérito, com fundamento no art. 267, inciso II, do Código de processo Civil, e determino que após o trânsito em julgado da presente demanda , sejam os autos arquivados com as devidas baixas. Sem condenação de honorários ante o exposto na Súmula nº 105, do STJ e 512, do STF. Publique-se. Registre-se. Intime-se Palmas, 03 de março de 2015..Vandré Marques e Silva. Juiz Substituto Respondendo pela 4ª Vara da Fazenda Pública.”

**AUTOS Nº 5013020-87.2012.827.2729**

AÇÃO: **OBRIGAÇÃO DE FAZER**

REQUERENTE: **TÂNIA MARA TEIXEIRA COELHO**

ADVOGADO: **MAGARETH CUNHA PINTO**

REQUERIDO: **EADCON- SOCIEDADE CIVIL DE EDUCAÇÃO CONTINUADA - UNITINS**

INTIMAÇÃO: Intime-se a requerente através de seu advogado para no prazo de 10 (dez) dias querendo manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Não havendo resposta, intime-se pessoalmente a requerente para manifestar interesse no prosseguimento do feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção e arquivamento. Havendo interesse no prosseguimento do feito, venham os autos conclusos para designação. De audiência de instrução e julgamento. Saem os presentes intimados. Palmas, 17 de Março de 2015. Vandré Marques e Silva Juíza de Direito.”

### **Juizado Especial Cível e Criminal – Sul**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PENHORA COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

A Doutora Ana Paula Brandão Brasil, MM. Juíza de Direito deste 3º Juizado Especial Cível e Criminal da Região Sul da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital de Intimação, virem ou conhecimento dele tiverem, expedido nos autos nº 5034543-24.2013.827.2729 Ação de Indenização por Danos Morais/Execução

de Acordo, tendo como Promovente/Exeqüente: JOSIRAN BARREIRA BEZERRA e como Promovido/Executado: FREE WAY - GUARDA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME, sendo o presente para INTIMAR o promovido/executado: FREE WAY - GUARDA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.425.292/0001-20, da penhora on line efetivada via Bacen Jud, no valor de R\$ 785,65 (setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), realizada no dia 23.10.2014, para, caso queira, opor embargos no prazo de 15 (quinze) dias. Em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: “Defiro o requerimento em evento nº 49; Expeça-se intimação da penhora, via Edital, com prazo de 15 (quinze) dias. Cumpra-se”. Palmas-TO, 24 de fevereiro de 2015. Ana Paula Brandão Brasil. Juíza de Direito (assinado eletronicamente). E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, aos 23 de março de 2015. Eu, \_\_\_\_\_ Amanda de Araújo Primo Medeiros, Técnica Judiciária de 1ª Instância, que o digitei e subscrevi.

## **Juizado Especial da Infância e Juventude**

### **ASSISTENCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

A Doutora EMANUELA DA CUNHA GOMES, Juíza de Direito em Substituição na Vara da Infância e Juventude da Comarca de Palmas, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e respectiva Escrivania do Juizado da Infância e Juventude, se processam os autos de Guarda, nº 5033868-95.2012.827.2729, requerido por ADRIANO KENNEDY SOUSA DOS SANTOS, em desfavor de MARCILENE PEREIRA DA SILVA, em relação à criança T.M.P.S., cujo feito corre em SEGREDO DE JUSTIÇA, sendo o presente para CITAR a requerida MARCILENE PEREIRA DA SILVA, estando em lugar incerto, para os termos da ação supracitada, para, querendo, oferecer resposta ao pedido no prazo de 10 (dez) dias, que correrá a partir do decurso do prazo de publicação deste edital. E, para que não se possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado na forma da lei. RESUMO DA INICIAL: “Alega O requerente que é pai da criança, fruto de um relacionamento com a requerida, e que em 2012 a genitora entregou a criança alegando não ter condições de cuidar. O requerente pretende a guarda das crianças para que possa criá-la e educá-la, velando pelo seu bem-estar, com o fito de evitar prejuízos à sua formação física, moral, psicológica e educacional.” Requer: I) Seja determinada a citação EDITALÍCIA da genitora; II) Seja deferida liminarmente a guarda provisória da criança; III) oitiva do representante do Ministério Público; IV) Seja julgado procedente o pedido para decretar a guarda definitiva; V) concessão dos benefícios da Justiça Gratuita. DADO e PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, aos vinte dias do mês de março de 2015. Eu, Maria Letícia Pereira, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.

### **ASSISTENCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

A Doutora EMANUELA DA CUNHA GOMES, Juíza de Direito em Substituição na Vara da Infância e Juventude da Comarca de Palmas, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e respectiva Escrivania do Juizado da Infância e Juventude, se processam os autos de Guarda, nº 5033868-95.2012.827.2729, requerido por ADRIANO KENNEDY SOUSA DOS SANTOS, em desfavor de MARCILENE PEREIRA DA SILVA, em relação à criança T.M.P.S., cujo feito corre em SEGREDO DE JUSTIÇA, sendo o presente para CITAR a requerida MARCILENE PEREIRA DA SILVA, estando em lugar incerto, para os termos da ação supracitada, para, querendo, oferecer resposta ao pedido no prazo de 10 (dez) dias, que correrá a partir do decurso do prazo de publicação deste edital. E, para que não se possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado na forma da lei. RESUMO DA INICIAL: “Alega O requerente que é pai da criança, fruto de um relacionamento com a requerida, e que em 2012 a genitora entregou a criança alegando não ter condições de cuidar. O requerente pretende a guarda das crianças para que possa criá-la e educá-la, velando pelo seu bem-estar, com o fito de evitar prejuízos à sua formação física, moral, psicológica e educacional.” Requer: I) Seja determinada a citação EDITALÍCIA da genitora; II) Seja deferida liminarmente a guarda provisória da criança; III) oitiva do representante do Ministério Público; IV) Seja julgado procedente o pedido para decretar a guarda definitiva; V) concessão dos benefícios da Justiça Gratuita. DADO e PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, aos vinte dias do mês de março de 2015. Eu, Maria Letícia Pereira, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.

## **PALMEIRÓPOLIS**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos nº. 2010.0012.0148-2/0**

**Ação: DECLARATÓRIA**

**Requerente (s):** Joseano Batista de Araújo e Julia Vidal de Souza

**Advogado (a):** Dr (a) Francieliton R. dos Santos Albernaz – OAB/TO 2607

**Requerido: TRACTEBEL ENERGIA S/A – Sucessora da Companhia Energética São Salvador**

**Advogado:** Dr. Alexandre dos Santos Pereira Vecchio – OAB/TO 4.759-A e José Moacir Schmidt – OAB/TO 4.757

**INTIMAÇÃO DE SENTENÇA:** “Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE OS PEDIDOS, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, e EXTINGO O FEITO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. Condeno o autor em custas e honorários de advogado que fixo em 10% (dez por cento) do valor da causa, nos termos do artigo 12, da Lei nº 1060/50. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Paranã(TO), 16 de dezembro de 2014. Dr. Márcio Soares da Cunha. Juiz de Direito Substituto. Nilvanir Leal da Silva, Escrivã. Palmeirópolis/TO, 20/03/2015.

**Autos nº. 2010.0008.9716-5/0**

**Ação:** DECLARATÓRIA

**Requerente (s):** José Antonio Neto e Luzia Ribeiro de Brito

**Advogado (a):** Dr (a) Francieliton R. dos Santos Albernaz – OAB/TO 2607

**Requerido:** TRACTEBEL ENERGIA S/A – Sucessora da Companhia Energética São Salvador

**Advogado:** Dr. Alexandre dos Santos Pereira Vecchio – OAB/TO 4.759-A e José Moacir Schmidt – OAB/TO 4.757

**INTIMAÇÃO DE SENTENÇA:** “Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE OS PEDIDOS, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, e EXTINGO O FEITO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. Condeno o autor em custas e honorários de advogado que fixo em 10% (dez por cento) do valor da causa, nos termos do artigo 12, da Lei nº 1060/50. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Paranã(TO), 15 de dezembro de 2014. Dr. Márcio Soares da Cunha. Juiz de Direito Substituto. Nilvanir Leal da Silva, Escrivã. Palmeirópolis/TO, 20/03/2015.

**Autos nº. 2010.0012.0142-3/0**

**Ação:** DECLARATÓRIA

**Requerente (s):** Carlos Gomes dos santos e Vania Dias Rocha

**Advogado (a):** Dr (a) Francieliton R. dos Santos Albernaz – OAB/TO 2607

**Requerido:** TRACTEBEL ENERGIA S/A – Sucessora da Companhia Energética São Salvador

**Advogado:** Dr. Alexandre dos Santos Pereira Vecchio – OAB/TO 4.759-A e José Moacir Schmidt – OAB/TO 4.757

**INTIMAÇÃO DE SENTENÇA:** “Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE OS PEDIDOS, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, e EXTINGO O FEITO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. Condeno o autor em custas e honorários de advogado que fixo em 10% (dez por cento) do valor da causa, nos termos do artigo 12, da Lei nº 1060/50. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Paranã(TO), 15 de dezembro de 2014. Dr. Márcio Soares da Cunha. Juiz de Direito Substituto. Nilvanir Leal da Silva, Escrivã. Palmeirópolis/TO, 20/03/2015.

**Autos nº. 2011.0000.1498-9**

**Ação:** DECLARATÓRIA

**Requerente:** Sidney Ferreira de Souza

**Advogado (a):** Dr (a) Francieliton R. dos Santos Albernaz – OAB/TO 2607

**Requerido:** TRACTEBEL ENERGIA S/A – Sucessora da Companhia Energética São Salvador

**Advogado:** Dr. Alexandre dos Santos Pereira Vecchio – OAB/TO 4.759-A e José Moacir Schmidt – OAB/TO 4.757

**INTIMAÇÃO DE SENTENÇA:** “Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE OS PEDIDOS, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, e EXTINGO O FEITO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. Condeno o autor em custas e honorários de advogado que fixo em 10% (dez por cento) do valor da causa, nos termos do artigo 12, da Lei nº 1060/50. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Paranã(TO), 09 de dezembro de 2014. Dr. Márcio Soares da Cunha. Juiz de Direito Substituto. Nilvanir Leal da Silva, Escrivã. Palmeirópolis/TO, 20/03/2015.

## **PARAÍSO**

### **1ª Vara Criminal**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**Autos Nº:** 0002192-43.2014.827.2731- **Ação Penal**

**Acusado:** FREDSON PEREIRA FIGUEIREDO

**Infração:** LEI 11.340/06

FAZ SABER a todos os que o presente edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, AÇÃO CAUTELAR DE MEDIDAS PROTETIVAS, movida pelo Ministério Público do Estado do Tocantins, contra o requerido, **FREDSON PEREIRA FIGUEIREDO**, brasileiro, solteiro, motorista, filho de Laura Sofia Moura Figueiredo, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, com fundamento na lei 11.340/06 e como esteja em lugar incerto e não sabido, fica **INTIMADO, do inteiro teor da decisão lançado no evento 5 (cinco) dos autos**. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no placar do Fórum desta Comarca, como de costume. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juíza de direito.

**PEDRO AFONSO**  
**1ª Escrivania Cível**

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº: 2010.0002.1805-5/0 – VARA CÍVEL (LCN)**

Ação: Civil de reparação de danos por atos de improbidade administrativa

Requerente: Município de Pedro Afonso-TO, por seu rep. legal José Eduardo Chagas

Advogados: Peterson Lima Ferreira – OAB/TO 5485 e Fábio Bezerra de Melo Pereira – OAB/TO 3990

Requerido: José Wellington Martins Tom Belarmino

Advogados: Jander Araújo Rodrigues – OAB/TO 5574 e Marcelo César Cordeiro – OAB/TO 1556-B

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no e-proc/tjto, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000333-37.2010.827.2733**. Ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no s-proc com a fase “baixa por digitalização”. **Advertência:** é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-proc/tjto, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.

**PONTE ALTA**  
**1ª Escrivania Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****PROCOTOLO ÚNICO Nº. 5000166-74.2011.827.2736**

Ação: Embargos à Execução ( apenso aos autos 5000011-23.2001.8272736)

Embarbante: Nelson Salina Cruz

Advogados: Dr. João Meira Júnior- OAB 274085- Dr. Estermaris Araújo Pereira- OAB nº 174.187 e Dr. Eziel Gomes de Oliveira - OAB nº 269.921

Executado: José Degan Zenatti

Advogada: Dr. Leandro Manzano Sorroche- OAB nº. 4792

INTIMAÇÃO: Fica o embargado intimado para no prazo de 10 ( dez) dias, regularizar sua repreentação processual, no que concerne ao CADASTRAMENTO do advogado nos bancos de dados do sistema e-proc.

**PORTO NACIONAL**  
**1ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

**AUTOS/AÇÃO: 2009.0004.6811 - 2 – BUSCA E APREENSÃO.**

Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITO CREDITÓRIOS NÃO PATRONIZADOS PCG/BRASIL MULTICARTEIRA.

Procurador (A): DR. ALEXANDRE ROMANI PATUSSI. OAB/SP: 242085.

Requerido: JAIR AIRES MANDUCA.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: “Para providenciar o pagamento das custas finais dos referidos autos, no valor de R\$: 33,50 (tinta e três reais e cinquenta centavos).”

**Autos virtuais: 5000554-08.2010.827.2737 – Chave: 7443483889215**

Ação: Execução para entrega de coisa incerta

Requerente: Granule Exportadora e Importadora Ltda

Advs: Dr. Décio José Tessaro – OAB/MT 3.162

Requeridos: Anderson da Silva Santos, Nilson Juliani e Arlete Juliani

Advs:

INTIMAÇÃO AO ADVOGADO DO EXEQUENTE: Intimamos, ainda, o(s) representantes procuradores legal(is) constituído no presente feito para efetuar(em) seu cadastramento junto ao Sistema de Processo Eletrônico e-proc/TJTO, nos termos da Portarias nº 116/2011, publicadas no SUPLEMENTO 1 – DIÁRIO ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2011 e Portaria nº 413/2011, publicada no Diário da Justiça nº 2738 de 29.09.2011, no prazo legal, tendo em vista que as petições só serão aceitas por meio eletrônico.

**BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

**AUTOS/AÇÃO: 2011.0002.6089 - 0 – CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO.**

Requerente: MANOEL RODRIGUES DE ALMEIDA e CARMINA FARIA DE ALMEIDA.

Procurador (A): DR. MURILLO DUARTE PORFÍRIO DI OLIVERIA. OAB/TO: 4348-B.

Requerido: MIRIAN PEREIRA DA SILVA e OUTROS.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: “Para providenciar o pagamento das custas finais dos referidos autos, no valor de R\$: 39,50 (tinta e nove reais e cinquenta centavos).”

**BOLETIM DE EXPEDIENTE****AUTOS/AÇÃO: 2012.0005.7355 – 2 – BUSCA E APREENSÃO.**

Requerente: BV – FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.

Procurador (A): Dr. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES. OAB/TO: 4258/A e DR. HUDSON JOSÉ RIBEIRO. OAB/TO: 4998/A.

Requerido: MARIA GOMES DA SILVA.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: “Para providenciar o pagamento das custas finais dos referidos autos, no valor de R\$: 30,50 (Tinta reais e cinquenta centavos).”

**2ª Vara Criminal****EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS**

**AUTOS Nº 5000080-03.2011.827.2737**

Ação: Ação Penal

Sentenciado: AGUINALDO JOSÉ SOUZA

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o sentenciado, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Ação Penal nº 5000080-03.2011.827.2737 em que figura como sentenciado AGUINALDO JOSÉ SOUZA, brasileiro, solteiro, ajudante, nascido aos 09/12/1977, natural de Serra Talhada-PE, filho de José Raimundo Filho e de Maria de Fátima Souza, atualmente em lugar incerto ou não sabido. . E, para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: “ Ante o exposto e considerando que não há causa legal ou supralegal de exclusão da tipicidade, ilicitude, culpabilidade ou punibilidade, julgo procedente a pretensão punitiva contida na denúncia para condenar AGUINALDO JOSÉ SOUZA, qualificado nos autos, às penas previstas no artigo 14 da Lei 10.826/2003(porte ilegal de arma de uso permitido). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Porto Nacional/TO, 28 de março de 2014. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.”

**Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****-DIGITALIZAÇÃO-**

**AUTOS Nº 3215 – EPROC Nº 5000033-20.1997.827.2737 (CHAVE 858361470415)**

ESPÉCIE: INVENTÁRIO

Inventariante: CARMELITA MOURA MENEZES

Inventariado: EDILSON ERNESTO RIBEIRO

Advogado: **Dr. ANDERSON MAMEDE – OAB/TO 274-A.**

**INTIMAÇÃO** - Fica a parte através de seu procurador, intimada da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **acima informado**, fica também intimada de que **o processo físico foi arquivado**, sendo **baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”**. **ADVERTÊNCIA:** é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS****EDITAL DE CITAÇÃO DE SONIA BARBOSA DA COSTA (Prazo de 20 dias)**

A Doutora HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional-TO, **CITA** a Sra. **SONIA BARBOSA DA COSTA**, brasileira, solteira, RG 838.382-SSP/TO e CPF 012.850.231-29, residente em local incerto e não sabido, para os termos da Ação de REGULAMENTAÇÃO DE GUARDA das menores J.G.B.L., L.B.L. e Y.B.L., autos nº 5002068-88.2013.827.2737 que lhe move FÁBIO FERREIRA LOPES.CIENTIFICA-A



de que tem o prazo de 10(dez) dias para contestar a ação, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor (art.319 do CPC). A revelia não induz, contudo, o efeito mencionado no artigo antecedente, (art.320 do CPC). E para que ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos vinte dias do mês de março de dois mil e quinze (20/03/2015) Eu, (a)Maria Célia Aires Alves, Escrivã, subscrevi. (a)Hélvia Túlia Sandes Pedreira-Juíza de Direito

## **TAGUATINGA**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

**AUTOS N.º:** 0000103-26.2014.827.2738 - **AÇÃO:** REMOÇÃO DE CURATELA

Requerente: Ministério Público

Interditanda: **MADALENA PEREIRA GOMES**, nascida em 12 de outubro de 1914, registrada no Livro A-16, fls 17, sob n.º 12.914, no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Taguatinga/TO, filha de Miguel Antonio Gomes e de Geralda Pereria Celestino, atualmente residente na casa de longa permanência de Taguatinga/TO. FINALIDADE: INTIMAR TERCEIROS INCERTOS E INTERESSADOS acerca da sentença prolatada no processo em epígrafe que interditou a requerida e nomeou ELAINA CLAUDINO DE AZEVEDO, portadora do CI/RG n.º 287.180-2, CPF n.º 046.120.954-30, residente e domiciliada na Rua 19, Quadra 37, Lt 05, Setor Bela Vista, Taguatinga/TO, como sua curadora, abaixo transcrita em seu dispositivo. SENTENÇA: "...Ante o exposto, acolho o pedido inicial de substituição de curatela para nomear ELAINA CLAUDIANO DE AZEVEDO, curadora de MADALENA PEREIRA GOMES, sob compromisso e dispensada da especialização de bens em hipoteca local, o que faço com fundamento nos art. 3.º, II, c/c 1.775, § 3.º, do Código Civil. No mais, persiste a sentença tal como está lançada. Anote-se a existência desta decisão à margem daquela. Intimem-se. Taguatinga/TO, 23 de outubro de 2014. ILUIPITRANDO SOARES NETO. JUIZ DE DIREITO".

## **TOCANTINÓPOLIS**

### **1ª Vara Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS N.º:** 2012.0003.1650-9 (312/2012) – **AÇÃO POPULAR**

Requerente: GIOVANI MOURA RODRIGUES

Advogado: Dr. GIOVANI MOURA RODRIGUES – OAB/TO 732

Requerente: MUNICÍPIO DE TOCANTINÓPOLIS-TO

Advogado: Dra. DAIANY CRISTINE GOMES PEREIRA JÁCOMO RIBEIRO – OAB/TO 2.460

Requerido: SANEATINS – COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: Dra. DAYANA AFONSO SOARES – OAB/TO 2.136, Dra. LUCIANA CORDEIRO CAVALCANTE CERQUEIRA – OAB/TO 1341 e OUTROS

Advogado: Dr. CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO – OAB/TO 5.425-A, Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL – OAB/DF 513 e OUTROS

DESPACHO: "(...). Ante o exposto, INDEFIRO A LIMINAR. Remetam-se os autos ao Ministério Público para intervir no feito. Intimem-se as partes para especificarem, no prazo comum de cinco dias as provas que desejam produzir, indicando objetivamente sua finalidade sob pena de indeferimento, e bem como eventuais pontos controvertidos. Após, conclusos. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 19 de fevereiro de 2015. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito".

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS N.º:** 2011.0010.7558-2 (1011/2011) – **AÇÃO ANULATÓRIA DE CLÁUSULA CONTRATUAL c/c INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS**

Requerente/APELANTE: LEANDRO PEREIRA DA SILVA

Advogado: Dr. MILTON SPINDOLA CARNEIRO JUNIOR – OAB/MA 9.685, Dr. SANDRO QUEIROZ DA SILVA – OAB/MA 9.556

Requerido: PINAUTO VEÍCULOS LTDA. e PINAUTO PINHEIROS CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Advogado: Dr. LANDO BORGES BOTTOSSO – OAB/GO 26.158, Dr. FÁBIO CARRARO – OAB/GO 11.818 e OUTROS

Requerido: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS

Advogado: Dr. RENATO TADEU RONDINA MANDALITI – OAB/SP 115.762 e OUTROS

DESPACHO: "Recebo o recurso de apelação, constante às fls. 280/287, no duplo efeito (art. 520, CPC), tempestivamente interposto pelo apelante/requerente. Intime-se o apelado/requerido para, querendo, apresentar contra-razões à apelação no prazo de 15 (quinze) dias. Após, com ou sem contrarrazões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com as nossas homenagens. Cumpra-se. Tocantinópolis/To, 26 de fevereiro de 2015. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito".

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS Nº: 2007.0008.8089-0 (671/2007) – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL c/c MORAL**

Requerente: TELEFONIA TOCANTINS LTDA

Advogado: Dr. GIOVANI MOURA RODRIGUES – OAB/TO 732

Requerido: VIVO S/A (TELEFÔNICA BRASIL S/A)

Advogado: Dr. CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO – OAB/TO 5.425-A, Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL – OAB/DF 513 e OUTROS

DESPACHO: “Intime-se o autor via postal e seu advogado via DJE para imprimir impulso ao feito, dizendo objetivamente se ainda tem interesse jurídico em sua pretensão indenizatória, manifestar-se a respeito da prova oral e esclarecer as certidões judiciais lançadas nas cartas precatórias. Tocantinópolis/TO, 25 de fevereiro de 2015. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS Nº: 2012.0000.9287-2 (64/2012) – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL E MORAL**

Requerente: BENITO SILVA FILHO

Advogado: Dr. GASPAR FERREIRA DE SOUSA – OAB/TO 2.893

Requerido: MONTANA MOTOS – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MOTOCICLETAS LTDA e OUTROS

DESPACHO: “Intime-se o autor, BENITO SILVA FILHO, brasileiro, casado, militar, inscrito no CPF sob o nº 794.280.535-20, residente e domiciliado na Rua Amazonas, nº 936, Bairro Alto Bonito, Tocantinópolis-TO, através de seu patrono, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se a respeito da ausência de citação de MONTANA MOTOS e MILENIUM MOTOS E PEÇAS LTDA. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 26 de fevereiro de 2015. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS Nº: 2010.0008.5984-0 (599/2010) – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO PRO DANOS MORAIS E MATERIAIS**

Requerente: MARIA DAS GRAÇAS FEITOSA DA SILVA

Advogado: Dra. DANIELA AIRES MENDONÇA – OAB/TO 3.750

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: Dr. SÉRGIO RODRIGO DO VALE – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO: “Especifiquem as partes as provas que desejam produzir, no prazo de cinco dias, indicando objetivamente a finalidade, sob pena de indeferimento. Intimem-se. Após, conclusos. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 26 de fevereiro de 2015. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS Nº: 2011.0000.0115-1 (63/2011) – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Requerente: BANCO CNH CAPITAL S/A

Advogado: Dra. STEPHANY MARY FERREIRA REGIS DA SILVA – OAB/PR 53.612, Dra. LUCIANA SEZANOWSKI MACHADO – OAB/PR 25.276

Requerido: CICERO ROBERTO GUIMARÃES LABRE e OUTRA

DECISÃO: “ Compulsando os autos percebo petição do autor na qual informou o cumprimento integral do acordo e requereu a desistência do processo (fl. 52), razão pela qual foi prolatada sentença sem resolução do mérito (fl. 53), tendo o requerente realizado o pagamento das custas finais (fls. 64/65), a sentença transitou em julgado (fl. 66) e os autos devidamente arquivados (fl. 67). Agora o autor peticiona noticiando que o referido acordo não foi cumprido, requerendo o desarquivamento dos autos e o prosseguimento do feito. Existe enorme contradição entre as alegações do autor, vez que primeiramente informou o cumprimento do acordo e agora, depois de passados vários anos, noticia que o mesmo não foi cumprido, razão pela qual não conheço do pedido. Ademais, caso entenda ser o caso, o autor poderá propor nova ação, vez que o processo foi extinto sem resolução do mérito. Retornem os autos ao arquivo. Intimem-se. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 19 de março de 2015. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito”.

## **XAMBIOÁ**

### **1ª Escrivania Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

AUTOS REVISIONAIS DE CONTRATO BANCÁRIO: 5000096-73.2010.827.2742 REQUERENTE: DAMIÃO NETO NASCIMENTO. ADVOGADO: DR. ADONIAS PEREIRA BARROS - OAB/GO 16715. REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A. ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO TO4866A. Ficam as partes, por seus Advogados/Procuradores, intimados do retorno dos autos da segunda instância (evento 9), devendo requerer o que entenderem de direito em até 15 (quinze) dias, nos termos do item 2.6.22, LXXVI, do Provimento 002-2011/CGJUS. Xambioá/TO, 19 de março de 2015.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS**

O Doutor **José Eustáquio de Melo**, MM. Juiz Direito da Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Xambioá, Estado Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital de citação virem ou dele conhecimento dele

tiverem, que por este Juízo e respectiva escritania da Família e Sucessões se processam os auto de Adoção, processo nº 0000165-20.2015.827.2742, requerida por, **FRANCISCO DAS CHAGAS e IRANETE BRANDÃO DA SILVA** em desfavor de **CLÁUDIA SANTOS BRANDÃO**, sendo o presente para **CITAR** a Sra. **CLÁUDIA SANTOS BRANDÃO**, brasileira, atualmente em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação em epigrafe, e, querendo, contestá-la no prazo de 15(quinze) na forma do art. 285 do Código de Processo Civil Brasileiro, contados a partir da publicação e juntada deste aos autos, advertindo-o de que não o fazenda, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados na vestibular pelo autor que em síntese foi o seguinte: 1 - A Adotanda vive sob a guarda dos requerentes há quase um ano e o seu assento de nascimento nunca foi efetuado perante o Cartório de Registro Civil; 2 - A Adotanda nasceu no dia 24/07//2008 na cidade de Marabá/PA, é filha da requerida e de pai desconhecido. A requerida é sobrinha da requerente que, por sua vez, é sua tia biológica da adotanda; 3 - A genitora da adotanda ora requerida atualmente com 31 (trinta e um) anos de idade, é usuária de drogas ilícitas desde os 13 (treze) anos de idade e há mais de dez anos transformou-se em moradora de rua; 4 - Os requerentes não sabem precisar o endereço da requerida, pois há mais de um ano não tem nenhuma notícia da mesma que antes vivia na região de Marabá/PA; 5 - Ressalta-se que a criança, ora adotanda, encontra-se em uma praça na cidade de Marabá/PA, local de encontro de usuários de drogas ilícitas, acompanhada de sua mãe, ora requerida, que a entregou para o irmão do requerente recomendando-o a entregá-la para sua tia, ora requerente, que já detém a guarda judicial de seu outro filho João Pedro Santos Brandão. O que fora feito e pelo MM. Juiz foi exarado no evento de nº 03 dos presentes autos o seguinte despacho: "Defiro os benefícios da assistência jurídica gratuita. Designo o dia 25 de março de 2015 para que seja realizada audiência de justificação. Cite a requerida por edital. Proceda-se às intimações que forem necessárias. Expeça-se ofício ao Hospital Materno Infantil de Marabá, Pará, solicitando o envio da segunda via da declaração de nascido - vivo da adotanda filha de Katielly Santos Brandão ou Cláudia Santos Brandão. Xambioá, 20 de março de 2015. Assinado digitalmente. José Estáquio de Melo Júnior - Juiz de Direito. Eu, JOÃO CARLOS RESPLANDES MOTA, Técnico Judicial, que o digitei e Subscrevi.

## **PUBLICAÇÕES PARTICULARES**

### **COLINAS**

#### **2ª Vara Cível**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O Doutor **MARCELO LAURITO PARO** Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Colinas do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os presente edital com prazo de vinte (20) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, Autos, nº**5000440-10.2011.827.2713**, ação: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, Requerente: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE COLINAS – FECOLINAS, Requerida, **FRANCIANE ALVES ARAÚJO SANTOS**, CPF sob o Nº 883.222.621-91, atualmente com endereço em lugar incerto e não sabido, para, querendo, contestar o pedido constante da inicial, no prazo de quinze(15) dias, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos narrados na inicial.

Colinas do Tocantins-TO, 17 de março de 2015.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O Doutor **MARCELO LAURITO PARO** Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Colinas do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os presente edital com prazo de vinte (20) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, Autos, nº**5000443-62.2011.827.2713**, ação: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, Requerente: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE COLINAS – FECOLINAS, Requerida, **HÁVILA VIEIRA ALENCAR RODRIGUES**, CPF sob o Nº 018.383.411-96, atualmente com endereço em lugar incerto e não sabido, para, querendo, contestar o pedido constante da inicial, no prazo de quinze(15) dias, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos narrados na inicial.

Colinas do Tocantins-TO, 17 de março de 2015.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O Doutor **MARCELO LAURITO PARO** Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Colinas do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os presente edital com prazo de vinte (20) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, Autos, nº**5000441-92.2011.827.2713**, ação: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, Requerente: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE COLINAS – FECOLINAS, Requerida, **LEIA OLIVEIRA DOS SANTOS TANCK**, CPF sob o Nº 027.906.649-00, atualmente com endereço em lugar incerto e não sabido, para, querendo, contestar o

pedido constante da inicial, no prazo de quinze(15) dias, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos narrados na inicial.

Colinas do Tocantins-TO, 17 de março de 2015.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O Doutor **MARCELO LAURITO PARO** Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Colinas do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os presente edital com prazo de vinte (20) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, Autos, nº5000442-77.2011.827.2713, ação: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, Requerente: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE COLINAS – FECOLINAS, Requerida, **MARIA A PARECIDA OLIVEIRA DE ALMEIDA**, CPF sob o Nº 007.367.121-51, atualmente com endereço em lugar incerto e não sabido, para, querendo, contestar o pedido constante da inicial, no prazo de quinze(15) dias, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos narrados na inicial.

Colinas do Tocantins-TO, 17 de março de 2015.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O Doutor **MARCELO LAURITO PARO** Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Colinas do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os presente edital com prazo de vinte (20) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, Autos, nº5000438-40.2011.827.2713, ação: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, Requerente: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE COLINAS – FECOLINAS, Requerido, **ORIVAN GONÇALVES DE LIMA**, CPF sob o Nº 382.449.421-34, atualmente com endereço em lugar incerto e não sabido, para, querendo, contestar o pedido constante da inicial, no prazo de quinze(15) dias, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos narrados na inicial.

Colinas do Tocantins-TO, 17 de março de 2015.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O Doutor **MARCELO LAURITO PARO** Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Colinas do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os presente edital com prazo de vinte (20) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, Autos, nº5000439-40.2011.827.2713, ação: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, Requerente: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE COLINAS – FECOLINAS, Requerido, **UESLEI PIRES REIS**, CPF sob o Nº 920.120.191-53, atualmente com endereço em lugar incerto e não sabido, para, querendo, contestar o pedido constante da inicial, no prazo de quinze(15) dias, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos narrados na inicial.

Colinas do Tocantins-TO, 17 de março de 2015.

## **SINSJUSTO**

Sindicato dos Serventuários e Servidores da Justiça Do Estado do Tocantins – Sinsjusto

### **EDITAL DE NOMEAÇÃO**

**JANIVALDO RIBEIRO NUNES**, brasileiro, Presidente do SINSJUSTO, no uso de suas atribuições estatutárias e legais e com fundamento no art. 33, Capítulo VI – Regulamento Eleitoral, do Estatuto do Sinsjusto, resolve:

**NOMEAR** os trabalhadores **Wagner Ferreira Marinho**, matrícula 226651, **Zákio de Cerqueira e Silva** matrícula 174182 e **Maristela Aires Jacobima**, matrícula 147841, todos filiados, para compor a Comissão Eleitoral que conduzirá o processo eleitoral do Sindicato para o triênio 2015/2018, ficando desde já a Comissão autorizada a se reunirem e definir seu presidente, regulamentos e cronograma para as próximas eleições da mesa diretora do Sinsjusto.  
Palmas, 20 de março de 2015.

Janivaldo Ribeiro Nunes  
Diretor/Presidente do SINSJUSTO

## **SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA**

### **PRESIDÊNCIA**

#### **Decreto Judiciário**

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 253, de 23 de março de 2015.**

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve nomear, a pedido e a partir da data de publicação deste ato, Marcia Tocantins Pietsch Cunha, para o cargo de provimento em comissão de Secretário TJ, com lotação no Gabinete do Desembargador Amado Cilton.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**

Presidente

#### **Decisão**

**DECISÃO nº 1083, de 20 de março de 2015.**

Trata-se de solicitação formulada pela servidora Maria Ângela Barbosa Lopes, matrícula 217456, lotada na Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), com vistas à participar do 94º Curso sobre Controle e Registro Acadêmico de Instituições de Ensino Superior, a ser realizado em São Paulo, no período de 25 a 27 de março de 2015.

Tendo em vista os fundamentos expendidos no Parecer 300/2015, da Controladoria Interna (evento 640453), no Parecer 301/2015, da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 640730), e, comprovada a disponibilidade orçamentária (evento 633552), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada por meio do Despacho 12228/2015, exarado pelo Senhor Diretor-Geral (evento 640791), nos termos do inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93, para a contratação da empresa CONSAE CONSULTORIA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS SIMPLES LTDA - EPP, CNPJ 19.234.285/0001-53, visando à inscrição da servidora postulante no curso em referência, pelo valor de R\$ 3.410,00 (três mil quatrocentos e dez reais), conforme prospecto coligido no evento 633417, oportunidade em que **AUTORIZO** o empenho respectivo.

**PUBLIQUE-SE.**

Após, à **DIFIN** para emissão da Nota de Empenho e, ato contínuo, à **DIADM** para as demais providências pertinentes, observadas as formalidades legais.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**

Presidente

## **CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

### **Portaria**

**PORTARIA Nº 1075/2015 - CGJUS/CHGABCGJUS, de 23 de março de 2015**

Constitui a Comissão Permanente de Assuntos Notariais e Registrais de que dispõe a Lei nº 2.828/2014.

O Desembargador **EURÍPEDES LAMOUNIER**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o teor do art. 20 da Lei 2.828/2014 (Lei de Emolumentos), que trata da incumbência do Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Tocantins para instituir a Comissão Permanente de Assuntos Notariais e Registrais visando propor modificações e direcionamentos em sua interpretação e aplicação, bem como tratar de outros assuntos de natureza notarial e de registro;

**CONSIDERANDO** que a comissão de que trata o referido artigo deverá ser integrada por um representante de cada especialidade da classe notarial e registral indicado em lista nominal, elaborada pela ANOREG-TO e pelo INOREG-TO, sob livre escolha do Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Tocantins;

**CONSIDERANDO** que a ANOREG-TO e a INOREG-TO indicaram, em lista nominal, um representante de cada especialidade, para composição da aludida Comissão (Processo-SEI nº 15.0.000003198-1);

## **RESOLVE**

**Art. 1º Designar** os seguintes nomes para compor a Comissão Permanente de Assuntos Notariais e Registrais:

Adriano Gomes de Melo Oliveira – Corregedoria Geral da Justiça - Presidente;

Sandro Mascarenhas Neves – Corregedoria Geral da Justiça;

Rainor Santana da Cunha – Corregedoria Geral da Justiça;

William de Moraes Gois – Corregedoria Geral da Justiça;

Emanuel Acaiaba Reis de Sousa – Tabelionato de Notas;

Valdiram Cassimiro da Rocha Silva – Registro de Imóveis;

Rachel Barbosa Lopes Cavalcante – Títulos e Documentos;

Geraldo Henrique Moromizato - Tabelionato de Protestos;

Rosângela Ribeiro Alves – Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

Marleide Ribeiro Máximo Tolentino – Registro Civil de Pessoas Naturais;

Marly Conceição Bolina Newton - Tabelionato de Notas - Suplente;

Israel Siqueira de Abreu Campo - Registro de Imóveis - Suplente;

Ivy Helene Lima Pagliusi – Títulos e Documentos - Suplente;

Paulo José Coelho Silva - Tabelionato de Protestos - Suplente.

**Art. 2º** A Comissão Permanente deverá se reunir na sede desta Corregedoria-Geral, uma vez por mês, em data e horário a serem fixados pelo Presidente.

**Art. 3º** Fica designada a Chefe de Serviço Carolina Kamei Melo para secretariar os trabalhos da Comissão de Estudos.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Eurípedes Lamounier, Corregedor-Geral da Justiça**

## **DIRETORIA GERAL**

### **Portarias**

#### **PORTARIA Nº 1073/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 20 de março de 2015**

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 da Resolução nº 17/2009/TJTO, c/c Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07.2.2013, considerando as boas práticas em contratação de soluções de Tecnologia da Informação, **RESOLVE**:

Art. 1º. Instituir a Equipe de Planejamento referente a aquisição de **Renovação e Ampliação de Licenças e Suporte de Content Addressed Storage – CAS**, nos termos do procedimento administrativo SEI nº 15.0.000003346-1 e em cumprimento ao art. 12º, § 7º, da Resolução nº 182/2013/CNJ, de 17 de outubro 2013.

Art. 2º A Equipe será composta pelos servidores:

I - **Paulo César Oliveira**, matrícula 152068 (área requisitante);

II - **Fernando Ferreira Frota**, matrícula 352795 (área técnica);

III - **Carlos Póvoa Franco**, matrícula nº 247052 (área administrativa).

Art. 3º Cabe à Equipe elaborar estudos técnicos preliminares, o Plano de Trabalho, **se exigido**, e o Termo de Referência ou Projeto Básico das aquisições/contratações objetos do artigo 1º desta Portaria, observando-se as respectivas competências.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**

**Diretor Geral**

#### **PORTARIA Nº 1074/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 20 de março de 2015**

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 da Resolução nº 17/2009/TJTO, c/c Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07.02.2013, considerando as boas práticas em contratação de soluções de Tecnologia da Informação, **RESOLVE**:

Art. 1º. Instituir a Equipe de Planejamento referente a aquisição de **Renovação de Licenças de Antivírus**, nos termos do procedimento administrativo SEI nº 15.0.000003137-0 e em cumprimento ao art. 12º, § 7º, da Resolução nº 182/2013/CNJ, de 17 de outubro 2013.

Art. 2º A Equipe será composta pelos servidores:

I - **Marcelo Leal de Araujo Barreto**, matrícula 252651 (área requisitante);

II - **Danillo Lustosa Wanderley**, matrícula 187237 (área técnica);

III - **Paulo Vítor Gutierrez de Oliveira** - matrícula 352655 (área administrativa).

Art. 3º Cabe à Equipe elaborar estudos técnicos preliminares, o Plano de Trabalho, **se exigido**, e o Termo de Referência ou Projeto Básico das aquisições/contratações objetos do artigo 1º desta Portaria, observando-se as respectivas competências.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**

**Diretor Geral**

#### **PORTARIA Nº 1066/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 20 de março de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

**CONSIDERANDO**, ainda, o Contrato nº 170/2013, referente ao Processo Administrativo SEI nº 13.0.000072587-5, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa **MPS INFORMÁTICA LTDA**, que tem por objeto a prestação de serviços de Manutenção e Suporte para os Sistemas MPS de Recursos Humanos e Folha de Pagamento. **RESOLVE**:

**Art. 1º.** Designar a servidora **Juliana Alencar Wolney Cavalcante Aires**, matrícula 276925, como Gestora do Contrato nº 170/2013, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecer as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

**Parágrafo único** – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**

**Diretor Geral**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS****Extrato da Ata de Registro de Preços****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2015****AUTOS ADMINISTRATIVOS:** 13.0.000151947-0**MODALIDADE:** Pregão Presencial - SRP Nº. 50/2014.**ORGÃO GERENCIADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**FORNECEDOR REGISTRADO:** Tecparts Importação e Distribuição de Peças Ltda.**OBJETO DA ATA:** Registro de preços para eventual aquisição de peças de reposição para impressoras, visando suprir as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, conforme quantitativos e descrições abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MINIMA	QTDE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÍNIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
04	Placa Lógica com rede / USB para impressora Multifuncional <b>Marca: Lexmark</b>	01	23	R\$ 634,00	R\$ 634,00	R\$ 14.582,00
06	Fusor Assembly 100 watts para impressora Multifuncional <b>Marca: Lexmark</b>	01	42	R\$ 346,50	R\$ 346,50	R\$ 14.553,00
08	Charge Roller para impressora Multifuncional <b>Marca: Lexmark</b>	01	42	R\$ 74,80	R\$ 74,80	R\$ 3.141,60
09	Pick-up Roller (papel) para impressora Multifuncional <b>Marca: Lexmark</b>	01	42	R\$ 29,00	R\$ 29,00	R\$ 1.218,00
10	Display do Visor (Touch Screen) para impressora Multifuncional <b>Marca: Lexmark</b>	01	10	R\$ 849,00	R\$ 849,00	R\$ 8.490,00
11	Teclado do Painel para impressora Multifuncional <b>Marca: Lexmark</b>	01	10	R\$ 249,00	R\$ 249,00	R\$ 2.490,00
13	Fonte de Alimentação 110 watts para impressora <b>Marca: Lexmark</b>	01	17	R\$ 235,00	R\$ 235,00	R\$ 3.995,00
14	Placa Lógica com rede / USB para impressora <b>Marca: Lexmark</b>	01	20	R\$ 219,00	R\$ 219,00	R\$ 4.380,00
16	Fusor Assembly 110 watts para impressora <b>Marca: Lexmark</b>	01	10	R\$ 227,00	R\$ 227,00	R\$ 2.270,00
17	Pick-up Roller (papel) para impressora <b>Marca: Lexmark</b>	01	22	R\$ 9,00	R\$ 9,00	R\$ 198,00
19	Fonte de Alimentação 110 watts para impressora <b>Marca: Lexmark</b>	01	06	R\$ 249,00	R\$ 249,00	R\$ 1.494,00
20	Placa Lógica com rede \ USB para impressora <b>Marca: Lexmark</b>	01	06	R\$ 349,00	R\$ 349,00	R\$ 2.094,00
22	Fusor Assembly 110 watts para impressora <b>Marca: Lexmark</b>	01	06	R\$ 228,00	R\$ 228,00	R\$ 1.368,00
23	Pick-up Roller (papel) para impressora	01	08	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 80,00



	<b>Marca: Lexmark</b>					
28	Pick-up Roller (papel) para impressora <b>MARCA: Lexmark</b>	01	11	R\$ 9,00	R\$ 9,00	R\$ 99,00
32	Fusor Assembly 110 watts para impressora <b>Marca: Lexmark</b>	01	06	R\$ 249,00	R\$ 249,00	1.494,00
33	Pick-up Roller (papel) para impressora <b>Marca: Lexmark</b>	01	11	R\$ 7,00	R\$ 7,00	R\$ 77,00
35	Sensor Out-put (fusor) para impressora <b>Marca: Lexmark</b>	01	08	R\$ 27,00	R\$ 27,00	R\$ 216,00
36	Fonte Alimentação 110 watts para impressora <b>Marca: Lexmark</b>	01	06	R\$ 134,00	R\$ 134,00	R\$ 804,00
43	Pick-Roller (papel) para impressora <b>Marca: Lexmark</b>	01	05	R\$ 95,00	R\$ 95,00	R\$ 475,00
46	Sensor Out-put (fusor) para impressora <b>Marca: HP</b>	01	06	R\$ 14,00	R\$ 14,00	R\$ 84,00
47	Pick-up Roller (papel) para impressora <b>Marca: HP</b>	01	08	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 160,00
48	Fonte Alimentação 110 watts para impressora <b>Marca: HP</b>	01	06	R\$ 143,00	R\$ 143,00	R\$ 858,00
50	Pick-up Roller (papel) para impressora <b>Marca: HP</b>	01	12	R\$ 7,00	R\$ 7,00	R\$ 84,00
52	Fusor Assembly 110 watts para impressora <b>Marca: HP</b>	01	06	R\$ 319,00	R\$ 319,00	R\$ 1.914,00
53	Pick-up Roller (papel) para impressora <b>Marca: HP</b>	01	07	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 70,00
56	Pick-up Roller (papel) para impressora <b>Marca: HP</b>	01	07	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 70,00
57	Fonte Alimentação 110 watts para impressora <b>Marca: HP</b>	01	07	R\$ 114,00	R\$ 114,00	R\$ 798,00
59	Pick-up Roller (papel) para impressora <b>Marca: HP</b>	01	07	R\$ 27,00	R\$ 27,00	R\$ 189,00
<b>Valor total mínimo</b>					<b>R\$ 4.893,00</b>	
<b>Valor total máximo</b>					<b>R\$ 67.745,60</b>	

**VALIDADE DO REGISTRO:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça.

**DATA DA ASSINATURA:** 18 de março de 2015.

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

PRESIDENTE**Des. RONALDO EURÍPEDES**CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**GIZELLA MAGALHÃES BEZERRA MORAES LOPES**VICE-PRESIDENTE**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA**Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA**TRIBUNAL PLENO**Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)****Des. AMADO CILTON ROSA****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO****Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Vacância)****Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vacância)**JUIZES CONVOCADOS**Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)****Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Convocado)****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL**Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Presidente)****ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)**

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA**Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE(Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE(Revisora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisor)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)**2ª CÂMARA CÍVEL**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Presidente)****ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária)**

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE(Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Revisora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Relatora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)**Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)4ª TURMA JULGADORA**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)****Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**1ª CÂMARA CRIMINAL**Des. MOURA FILHO (Presidente)****WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)**

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE(Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Revisora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Relatora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)****Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)****Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**2ª CÂMARA CRIMINAL**Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)**

Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA**Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)**CONSELHO DA MAGISTRATURA**Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL****Des. MOURA FILHO****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO**Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Suplente)**

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO****Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL****Desª. JACQUELINE ADORNO (Suplente)**COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO**Des. MOURA FILHO****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. MARCO VILLAS BOAS (Suplente)**COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA**Des. MARCO VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)**OUVIDORIA**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**ESMAT

DIRETOR GERAL DA ESMAT

**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS**1º DIRETOR ADJUNTO: **Des. HELVÉCIO B. MAIANETO**2º DIRETOR ADJUNTO: **Juíz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**3º DIRETOR ADJUNTO: **Juíz OCÉLIO NOBRE DA****SILVA**

DIRETORA EXECUTIVA

**ANA BEATRIZ DE O. PRETTO**DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇADIRETOR GERAL**FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO**

DIRETOR ADMINISTRATIVO

**CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS**

DIRETOR FINANCEIRO

**MARISTELA ALVES REZENDE**

DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**VANUSA BASTOS**

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**MARCO AURÉLIO GIRALDE**

DIRETOR JUDICIÁRIO

**FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO**

DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

**JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES**

DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

**JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR**

CONTROLADOR INTERNO

**SIDNEY ARAUJO SOUSA**

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA

Chefe de Serviço

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO

Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

**Diário da Justiça**

Praça dos Girassóis s/nº.

Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007

Fone/Fax: (63)3218.4443

[www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br)